

---

# PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

---

## Proposta



Ilustração: arquiteto Gilberto Alves da Cunha



**PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	4
INTRODUÇÃO.....	6
DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.....	14
OBJETIVOS E DIRETRIZES REFERENTES AO ORDENAMENTO TERRITORIAL.....	15
1. DO ORDENAMENTO TERRITORIAL .....	23
1.1. DOS LIMITES DISTRITAIS.....	23
1.2. DOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.....	24
1.3. DO MACROZONEAMENTO RURAL .....	25
1.3.1. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DE SÃO FRANCISCO XAVIER .....	26
1.3.2. MACROZONA DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS .....	26
1.3.3. MACROZONA DE POTENCIAL TURÍSTICO .....	27
1.3.4. MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL .....	27
1.3.5. APA DA SERRA DE JAMBEIRO .....	28
1.4. DO MACROZONEAMENTO URBANO .....	29
1.4.1. MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO (MC).....	29
1.4.2. MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO (ME).....	29
1.4.3. MACROZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA (MOC).....	30
1.4.4. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO RIO PARAÍBA DO SUL E JAGUARI.....	31
2. DO TRANSPORTE PÚBLICO E SISTEMA VIÁRIO .....	32
3. DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO .....	33
3.1. ADE PARQUE TECNOLÓGICO .....	33
3.2. ADE CENTRAL.....	33
3.3. ADE DUTRA/LIMOEIRO .....	33
3.4. ADE AEROPORTO .....	34
3.5. ADE REVAP .....	34
3.6. ADE POTENCIAL TAMOIOS .....	34
3.7. ADE POTENCIAL AMBIENTAL TURÍSTICA SÃO FRANCISCO XAVIER .....	35
3.8. ADE POTENCIAL AMBIENTAL TURÍSTICA JAGUARI.....	35
3.9. ADE POTENCIAL SANTANA/PARQUE DA CIDADE.....	35
4. DAS CENTRALIDADES URBANAS .....	37
4.1. CENTRALIDADES METROPOLITANAS.....	37
5. DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL .....	40

6.	DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL .....	44
7.	DOS PARQUES URBANOS .....	46
8.	DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO .....	47
9.	DA SETORIZAÇÃO .....	48
10.	DO SISTEMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E SOCIAIS .....	51
11.	DA REGULAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DA PAISAGEM URBANA E RURAL 52	
12.	DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA.....	55
12.1.	OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.....	56
12.2.	TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR .....	58
12.3.	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA .....	58
12.4.	OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA .....	58
12.5.	PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIAS.....	59
12.6.	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PROGRESSIVO NO TEMPO .....	59
12.7.	DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA .....	59
12.8.	DIREITO DE PREENPÇÃO OU PREFERÊNCIA .....	59
13.	DIRETRIZES SETORIAIS.....	61
13.1.	EDUCAÇÃO .....	61
13.2.	SAÚDE .....	64
13.3.	ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	66
13.4.	FUNDHAS.....	68
13.5.	ESPORTES .....	69
13.6.	MEIO AMBIENTE .....	70
13.7.	CULTURA .....	73
13.8.	MANUTENÇÃO DA CIDADE.....	75
13.9.	MACRODRENAGEM .....	76
13.10.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	77
13.11.	PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....	80
	ANEXO - ÍNDICE DE MAPAS .....	83

## APRESENTAÇÃO

O presente documento contém a estrutura geral da proposta inicial à Sociedade do novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado para a cidade de São José dos Campos, que será debatida visando à elaboração da proposta final e do respectivo projeto de lei.

O Plano Diretor, conforme definição do Estatuto da Cidade (Lei federal 10.257/2001) é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo ser construído com ampla participação popular.

O atual Plano de São José dos Campos foi aprovado através da lei complementar nº 306, de 17 de novembro de 2006. Os trabalhos para a revisão desta peça de planejamento foram iniciados ainda em 2015, com capacitações internas do quadro de servidores municipais. Seguiram-se, no ano de 2016, debates internos e públicos – entre os quais a 6ª Conferência das Cidades, o estabelecimento do Conselho Gestor do Plano Diretor (decreto municipal 14.141/2016) e as oficinas de mobilização e leitura comunitária, realizadas junto à população em todas as regiões da cidade. O ano de 2017 assistiu a um aprimoramento do diagnóstico inicial, com nova rodada de oficinas públicas e revisão da leitura técnica (atualização de dados oriundos de diversas secretarias municipais e demais órgãos públicos).

Importante destacar que todas as oficinas de participação popular tiveram metodologia acordada com o Conselho Gestor, colegiado encarregado de acompanhar o processo de elaboração do novo Plano. No ano de 2016, foram realizadas 4 oficinas de mobilização e 12 oficinas de leitura comunitária; já no ano de 2017, foram realizadas 19 oficinas de leitura comunitária.

Cabe ainda mencionar que foi estabelecido, no ano de 2017, um efetivo canal eletrônico para debate do novo Plano Diretor – o *website* <http://planodiretor.sjc.sp.gov.br>. Este website compartilhou informações e conhecimentos com a população, e permitiu a colaboração dos munícipes, por meio de pesquisa de percepção sobre a cidade e por meio de formulários com sugestões e ideias para o Plano.

No ano de 2018, a partir do diagnóstico consolidado das leituras técnica e comunitária, a equipe de técnicos da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade (com apoio das demais secretarias municipais) elaborou a proposta que é apresentada a seguir.

Em consonância com o princípio de participação popular, observado em todas as etapas da elaboração do Plano Diretor, esta proposta inicial será submetida à sociedade, que deverá discutir seus fundamentos e apresentar sua colaboração – tanto por meio do canal eletrônico quanto pela participação em nova rodada de oficinas públicas, a serem realizadas nos próximos meses.

O texto desta proposta contém os princípios, objetivos e diretrizes das áreas de desenvolvimento urbano, econômico, social e para a sustentabilidade. São orientações que irão

formar a base do Plano Diretor, após o devido debate da sociedade. Para recuperar o elo entre o diagnóstico e as ações, foram elencadas as premissas que orientaram a adoção das políticas delineadas pelo Plano Diretor. Também compõe a proposta um detalhamento básico acerca das estratégias previstas para efetivar o desenvolvimento planejado; bem como o bloco com as diretrizes setoriais que, junto com os instrumentos específicos de política urbana, configuram o caráter estratégico do novo Plano Diretor para São José dos Campos.

A proposta inicial ora apresentada, depois dos devidos debates nas reuniões públicas promovidas pela Prefeitura Municipal, consubstanciará a proposta final que será formalizada como projeto de Lei e encaminhada à Câmara dos Vereadores.

## INTRODUÇÃO

O desafio do Plano Diretor é lançar as bases das premissas de organização territorial e gestão de todo o Município de São José dos Campos. As propostas aqui elencadas foram embasadas em um extenso diagnóstico que procurou realizar uma leitura de amplo espectro das limitações e possibilidades da São José dos Campos do presente sob a ótica e as premissas do urbanismo contemporâneo.

Segundo projeções da Fundação Seade, a população de São José dos Campos é ligeiramente inferior a 700 mil habitantes em 2018. Para o ano de 2030, a projeção é de um incremento de 60 mil habitantes. Em comparação com décadas anteriores há, portanto, uma expectativa de modesto crescimento populacional.

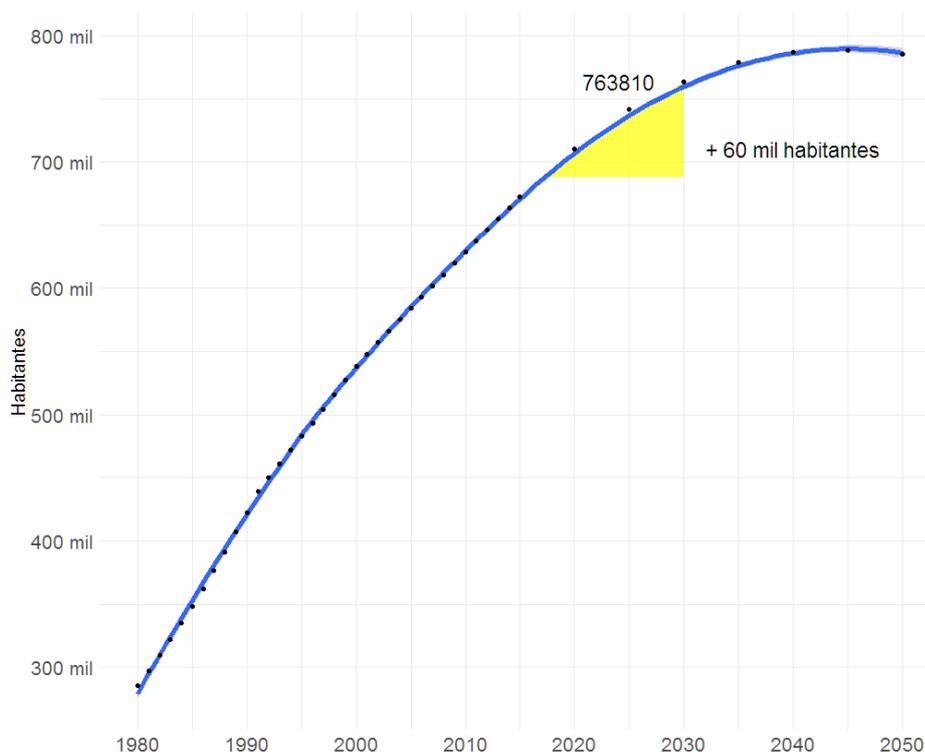


Figura 1 Projeções de população da Fundação SEADE para São José dos Campos. Fonte: Fundação SEADE, 2018.

A zona urbana do município concentra a maior parcela da população (97,6%, segundo o Censo 2010). É uma área extensa em que predominam médias e baixas densidades, além de ser identificada significativa presença de glebas vazias. As glebas vazias mapeadas pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade somam um volume considerável de terras. Mesmo considerando-se que parte delas encontra-se em terrenos de difícil urbanização, a área restante passível de transformação em moradia é considerada suficiente para abrigar o crescimento populacional

previsto. Some-se a esta área de glebas disponíveis o mapeamento preliminar de lotes sem edificação: dados preliminares do cadastro imobiliário da Prefeitura de São José dos Campos indicam que estes terrenos ultrapassam 10 mil unidades. Finalmente, é possível ainda considerar o grande volume de domicílios vagos no município, que já em 2010 (ano do censo demográfico) chegava a mais de 18 mil unidades.

O território urbano do Município possui diversas e distintas situações. Por um lado há uma porção do perímetro urbano marcada pela urbanização contígua, o que abrange principalmente as proximidades da região Central e se estende em direção à região Sul. Por outro lado, grande parte deste perímetro é marcado por grandes descontinuidades, em especial nas regiões Leste, Sudeste e em porções da região Sul (Torrão de Ouro) cujas áreas se caracterizam pela pouca oferta de equipamentos públicos e comunitários e exigem grandes deslocamentos da população para fins de trabalho, compras, estudo e lazer.

Verifica-se a presença de núcleos informais resultantes do parcelamento clandestino, inseridos ou não no perímetro urbano. Como resultado da ocupação desordenada constata-se a ausência de equipamentos públicos e comunitários nesses locais, além da falta de regulação e ocupação de áreas de risco.

Com relação à vulnerabilidade social (figura 2), destacam-se, no perímetro urbano, as áreas da várzea do rio Paraíba do Sul, a região Leste (especialmente as bordas próximas à rodovia Carvalho Pinto), a borda da região Sul e a região Norte, em especial nos limites da zona urbana com a zona rural. Há de se notar também a alta vulnerabilidade das comunidades de assentamentos irregulares. Na zona rural, a vulnerabilidade atinge com grande intensidade as porções do território com maior presença de assentamentos informais precários.

A condição da população residente nas áreas descontínuas é ainda agravada pela saturação das linhas de ônibus em horários de pico e problemas de mobilidade urbana reforçada pela má integração regional da cidade (figuras 3 e 4).

## Índice Paulista de Vulnerabilidade Social

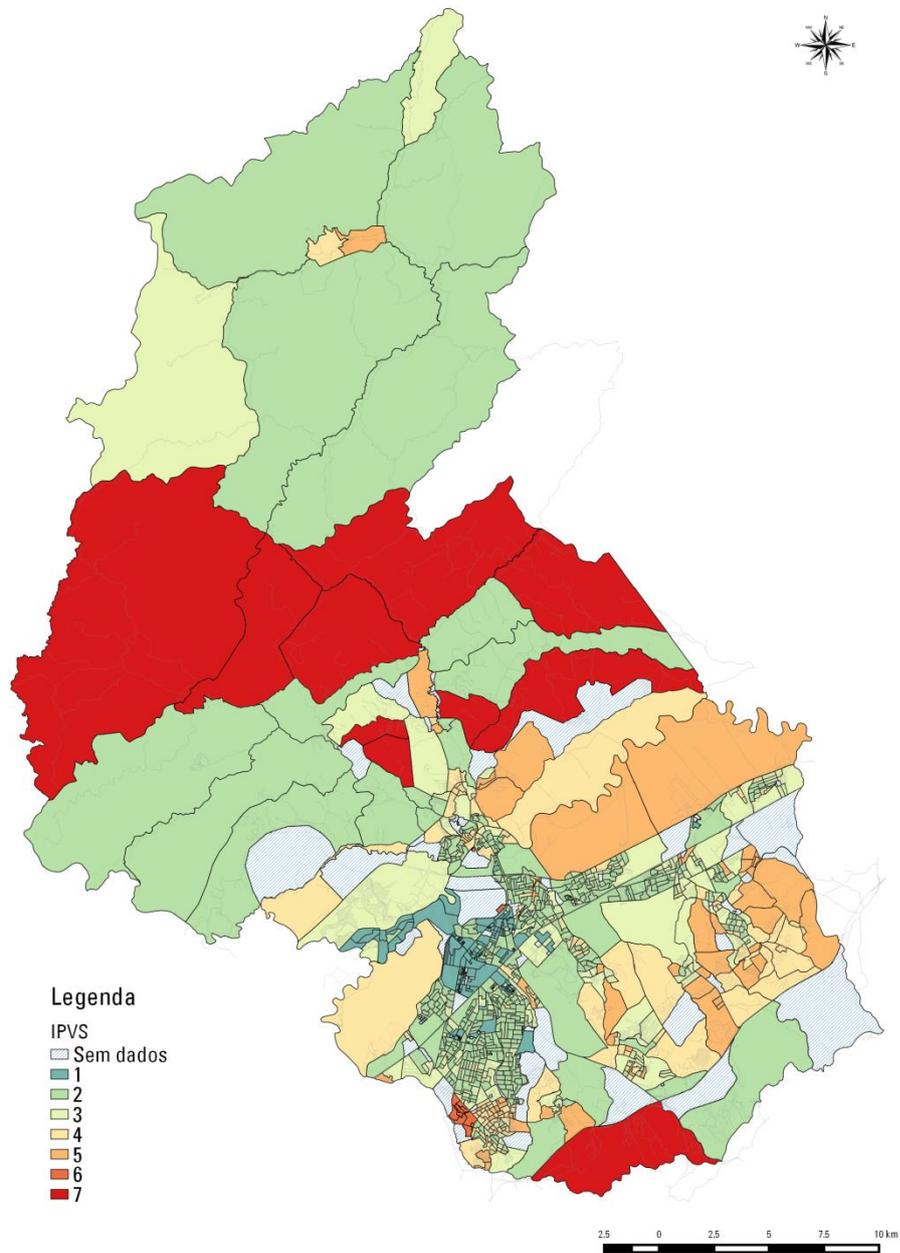


Figura 2 Índice Paulista de Vulnerabilidade Social. Os valores mais altos (em vermelho) indicam setores censitários mais vulneráveis. Fonte: dados da Fundação Seade, 2010.

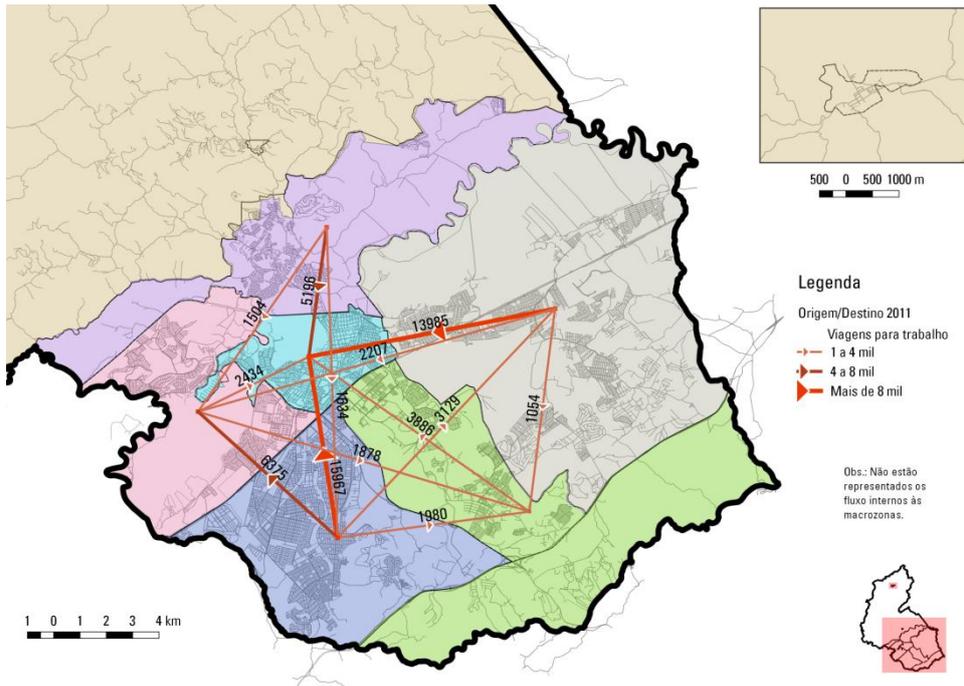


Figura 3 Número absoluto de viagens diárias nos principais deslocamentos entre macrozonas de tráfego, conforme partida de “residência” e destino “trabalho”. As extremidades das setas são ilustrativas e representam as viagens de toda a macrozona; não são mostrados deslocamentos internos às próprias macrozonas de tráfego. Fonte: Pesquisa Origem e Destino, Secretaria de Transportes, 2011.

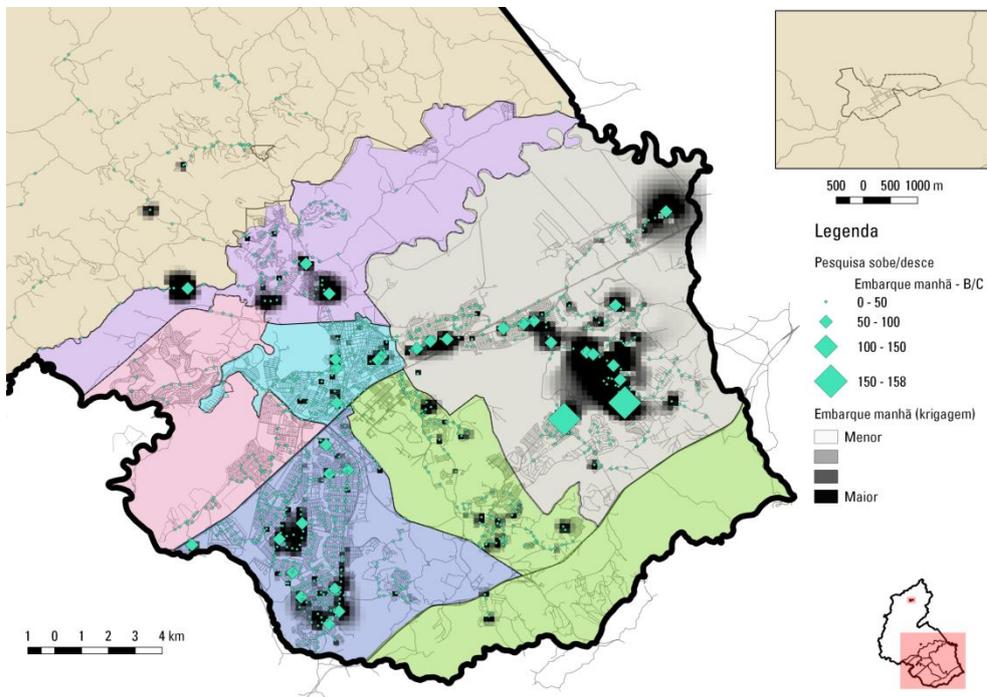


Figura 4 Embarque de passageiros no pico da manhã, conforme o ponto de ônibus. Fonte: Pesquisa Embarque/Desembarque, Secretaria de Transportes, 2014.

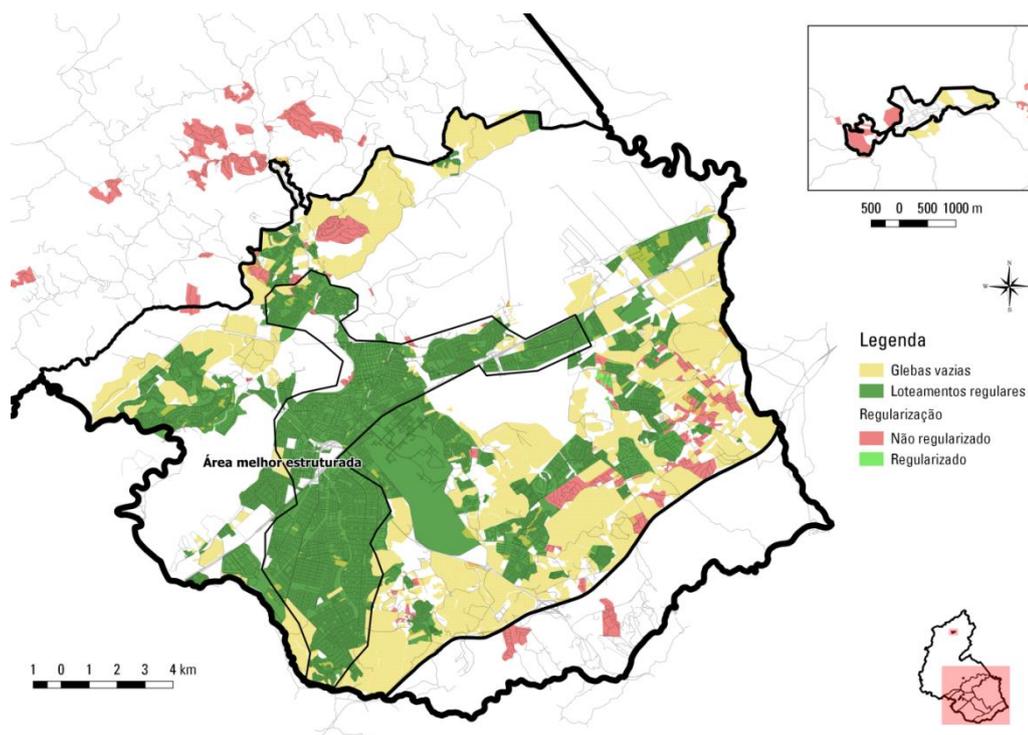


Figura 5 Loteamentos e glebas vazias identificadas em São José dos Campos. Fonte: Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, 2018

Destaca-se a existência de bairros com caráter predominantemente residencial, incluindo bairros integrados à malha urbana e outros com fechamento e controle de acesso.

A cidade é cortada ou atingida por grandes elementos, de caráter regional; elementos estes que também apresentam desdobramentos para a organização do território municipal e para sua economia: no sentido leste/oeste o tecido urbano é cortado pelas rodovias Presidente Dutra, Governador Carvalho Pinto, a ferrovia e os rios Paraíba do Sul e o Jaguari, ambos com grande superfície de várzeas. No sentido norte/sul o tecido urbano é cortado pela rodovia Tamoios e por microbacias dos vários córregos e rios urbanos que nascem da Serra de Jambeiro.

A presença de grandes plantas industriais, por sua vez, também impacta tanto a organização urbana quanto a economia do município. Destaca-se a presença do complexo que inclui Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), a Embraer e o aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf. O aeroporto apresenta especial impacto territorial por influenciar o gabarito das edificações no cone de aproximação, definido pelo Comando da Aeronáutica (COMAER) em todo o perímetro urbano. Outras plantas industriais de relevância no município são a refinaria Henrique Lages (REVAP) e a montadora General Motors (GM).

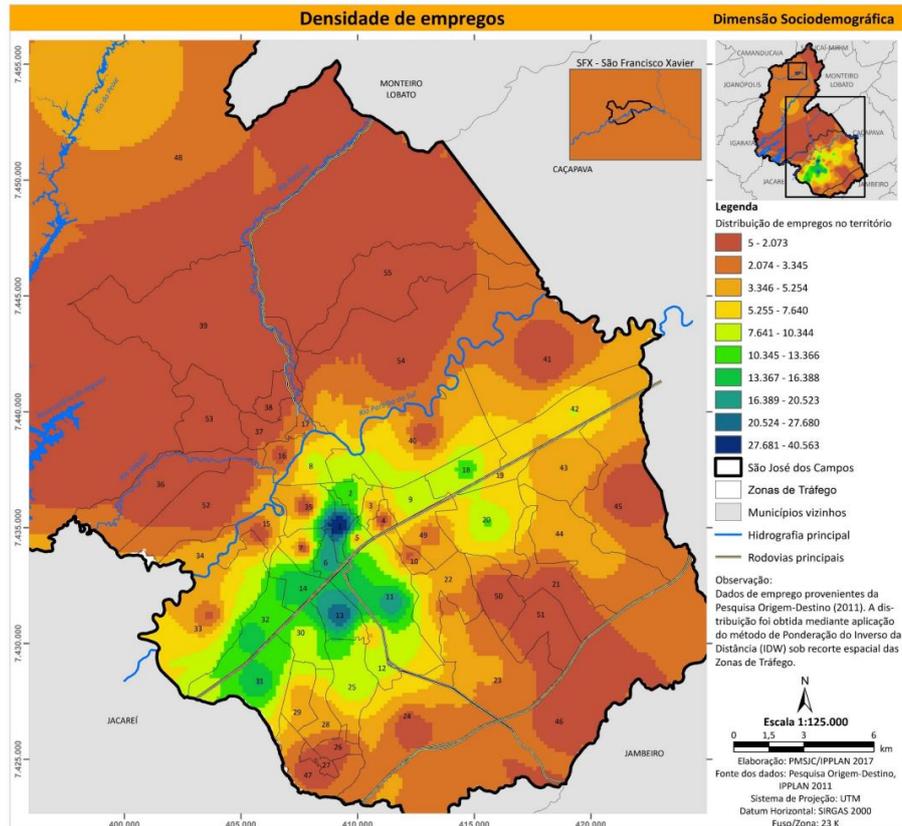


Figura 6 Densidade de Empregos estimada a partir de dados da pesquisa Origem e Destino, Secretaria de Transportes, 2011.

Se o setor industrial foi, durante bastante tempo, a base da economia e responsável pelo desenvolvimento e pela pujança do município, ainda que se mantenha muito relevante, atualmente são verificadas alterações na esfera econômica/produziva, com incremento dos setores de serviços, de logística e de alta tecnologia. Neste contexto, o Parque Tecnológico de São José dos Campos, implantado às margens da rodovia Presidente Dutra, na região Leste do município, constitui-se como um vetor para crescimento desta nova matriz econômica e também da região Leste e demanda uma política de reordenamento territorial do seu entorno. O setor de logística, por sua vez, também apresenta questões específicas em que se destaca a relevância de áreas localizadas nas proximidades da ferrovia e do entroncamento das rodovias Governador Carvalho Pinto/Tamoios, especialmente em se considerando a prevista expansão do porto de São Sebastião.

A zona rural é marcada por altas declividades e grande interesse em conservação ambiental, especialmente no que diz respeito à preservação de recursos hídricos. Por isso incorrem sobre ela perímetros e planos de âmbito estadual que visam à preservação ambiental: a APA de São Francisco Xavier e o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental do Jaguari (PDPA Jaguari, em elaboração pelo Governo do Estado de São Paulo).

O PDPA Jaguari define novo contexto de gestão territorial em cerca de 48% do território de São José dos Campos, em razão da obra de transposição das águas do reservatório da Usina Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade – Prefeitura de São José dos Campos

Hidroelétrica do Jaguari para enfrentamento das crises hídricas da região metropolitana de São Paulo. Este território deverá compor legalmente a região de mananciais da grande São Paulo, inovação que deve ser potencializada em termos das oportunidades de melhoria dos indicadores sociais para a população residente na bacia hidrográfica do Rio do Peixe, e também como oportunidade em promover programas ambientais para sua conservação, porém, em nova visão em tempos da economia compartilhada.

É importante ressaltar a presença de terras ociosas em face ao potencial produtivo e turístico da zona rural do Município, ainda pouco explorados, e a necessidade de não se perder de vista os aspectos da sustentabilidade, visando em especial a vocação do município como produtor de água.

O Distrito de São Francisco Xavier, situado no extremo norte do município de São José dos Campos, localiza-se nas porções de terras cujo relevo é mais acentuado e onde se concentra grande número de nascentes, o que reforça a necessidade de preservação ambiental do seu território. Entende-se que a ocupação estritamente horizontal é mais adequada à paisagem do local, e as condições físico-ambientais limitam uma maior expansão de seu núcleo urbano.

A APA São Francisco Xavier atinge a porção mais ao norte do distrito. Pode-se destacar o potencial turístico ainda pouco explorado. O parcelamento irregular, tanto em áreas rurais contíguas à malha urbana, em pequenos lotes, quanto em áreas mais afastadas, em lotes maiores (mas que não atingem o módulo rural mínimo de 20.000 m<sup>2</sup>) é um grande desafio a ser enfrentado no distrito.

Sob o aspecto ambiental há de se considerar, tanto no território urbano quanto no rural, a intensa presença de corpos d'água no município e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APP), os fragmentos florestais nativos identificados no território e as Áreas de Preservação Ambiental (APA).

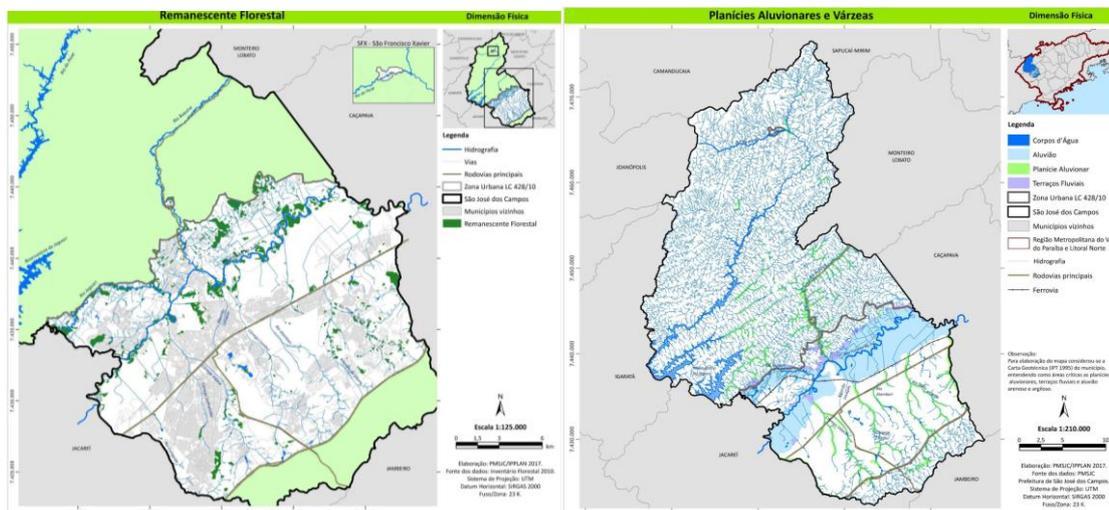


Figura 7 Remanescentes florestais e hidrografia do município. Fonte: Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, 2017.

Os rios urbanos, além do aspecto ambiental, apresentam um aspecto urbano/paisagístico, em que se destacam as grandes áreas de várzea do Rio Paraíba do Sul que, ainda que estejam inseridas no perímetro urbano, são mantidas como áreas de preservação pelo município e são apropriadas pela população como elemento importante da paisagem.

A partir destas premissas e diagnósticos, o Plano Diretor busca orientar o desenvolvimento urbano por meio de uma política de ordenamento territorial fundamentada nos elementos a seguir, os quais estarão melhor caracterizados ao longo deste documento:

- Estabelecimento dos Perímetros Urbano e Rural
- Macrozoneamento Urbano e Rural
- Revisão da Macroestrutura Viária, com a definição do Sistema Estrutural de Transporte Coletivo
- Delimitação de Áreas de Desenvolvimento Estratégico
- Rede de Centralidades
- Política habitacional
- Áreas de Interesse Ambiental, Parques Urbanos, Unidades de Conservação
- Aplicação de instrumentos urbanísticos
- Políticas públicas setoriais

## DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- I. O Plano Diretor organizará e disciplinará o meio urbano e rural por meio da integração de considerações urbanísticas, ambientais, socioeconômicas e culturais.
- II. É direito fundamental do cidadão a inclusão social e territorial, efetivada por meio do acesso:
  - a. à terra urbana ou rural
  - b. à moradia digna
  - c. ao saneamento ambiental
  - d. ao transporte de qualidade e à cidade acessível
  - e. à disponibilidade de equipamentos e serviços públicos
  - f. à cultura e ao lazer
  - g. ao trabalho e aos meios produtivos
- III. A propriedade territorial observará também os interesses coletivos, efetivando a função social da cidade e da propriedade.
- IV. O Plano Diretor deverá promover a qualificação da terra urbana, observando as diretrizes de política urbana, os princípios de sustentabilidade, e a justa distribuição dos ônus e bônus da urbanização.
- V. A execução do Plano Diretor repousará sobre mecanismos de participação popular e gestão democrática da cidade, nos processos de planejamento e acompanhamento das políticas urbanas.
- VI. O desenvolvimento urbano e rural deverá observar os princípios de sustentabilidade, preservando, protegendo e recuperando os recursos ambientais, econômicos, sociais, paisagísticos e culturais para gerações presentes e futuras.
- VII. A cidade deverá ser plenamente acessível e segura, reconhecendo-se a diversidade de condições locais e dos municípios, e privilegiando-se a fruição dos espaços públicos, o transporte coletivo e os modos suaves de deslocamento.
- VIII. Será observada a atuação efetiva do município na consolidação da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, buscando-se o compartilhamento dos problemas, recursos e soluções comuns aos municípios desta região, integrando-se o desenvolvimento urbano e rural em escala intermunicipal.
- IX. A administração pública deverá ser fortalecida, adotando boas práticas e transparência no planejamento, controle e execução do desenvolvimento urbano e social do Município.

## **OBJETIVOS E DIRETRIZES REFERENTES AO ORDENAMENTO TERRITORIAL**

### **1. Priorizar a ocupação das áreas providas de infraestrutura de modo a conter o espraiamento urbano e propiciar melhor qualidade de vida para a população.**

Diretrizes:

- a. Instituir o macrozoneamento urbano, definindo as áreas em que se dará prioritariamente o processo de consolidação, estruturação e contenção da malha urbana da cidade;
- b. Racionalizar o custo de manutenção da cidade, delimitando a área ótima de ocupação.

### **2. Promover a função social da propriedade com a justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização.**

Diretrizes:

- a. Promover a utilização da propriedade para usos de interesse da cidade em intensidade compatível com a oferta e capacidade de atendimento da infraestrutura e dos equipamentos públicos e comunitários e serviços públicos;
- b. Estabelecer coeficientes de aproveitamento básico e máximo na cidade, de acordo com o Macrozoneamento Urbano e com as disposições especiais trazidas neste Plano Diretor, de modo a possibilitar o uso dos instrumentos jurídico-urbanísticos previstos nesta lei ou dela decorrentes e compatíveis com seus objetivos e diretrizes;
- c. Direcionar investimentos do Poder Público preferencialmente para as regiões economicamente menos atrativas ao capital privado, bem como para as mais vulneráveis socialmente;
- d. Promover e viabilizar processos de transformação urbanística associados à iniciativa privada.

### **3. Fortalecer, na área urbana do Município, a formação de uma rede de centralidades com diversidade de usos para aproximar moradia, trabalho e demais espaços de atividades.**

Diretrizes:

- a. Definir centralidades como elementos de organização do espaço urbano, com diversidade social e de usos;

- b. Qualificar as centralidades existentes e estimular o desenvolvimento de novas, a partir de suas características e necessidades específicas;
- c. Implementar política de incentivos urbanísticos para fomentar o desenvolvimento das centralidades;
- d. Estimular os comércios, serviços e equipamentos urbanos e sociais, voltados para as calçadas, qualificando-as e implementando o uso de fachadas ativas nas centralidades;
- e. Priorizar as rotas de circulação entre as diversas centralidades como vetores para o desenvolvimento, qualificação e requalificação do tecido urbano;
- f. Implementar rotas pedonais e cicloviárias integradas a cada centralidade;

**4. Promover a inclusão socioterritorial, aproximando a população da oferta de serviços e equipamentos públicos.**

Diretrizes:

- a. Estruturar a rede de equipamentos existentes de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social, de modo a garantir uma distribuição equilibrada no território e em consonância com os planos setoriais;
- b. Priorizar a estruturação das localidades que abranjam os loteamentos regularizados e em regularização;
- c. Buscar soluções urbanísticas que amenizem o impacto das barreiras físicas causadas pelos empreendimentos habitacionais, de forma a evitar espaços segregados no território;
- d. Instituir o sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais buscando a efetivação e universalização de direitos sociais, compreendidos como direito do cidadão e dever do Estado.
- e. Promover a universalização do acesso ao meio digital.

**5. Estimular o acesso à habitação, priorizando áreas providas de infraestrutura.**

Diretrizes:

- a. Viabilizar o acesso ao solo urbano e à moradia, especialmente para a população de baixa renda;
- b. Oferecer incentivos urbanísticos para a implantação de Habitação de Interesse Social (HIS);

- c. Induzir a instalação de Habitação de Interesse Social nas macrozonas de consolidação e de estruturação, conforme macrozoneamento instituído por esta lei, e oferecer maiores incentivos urbanísticos para sua implantação na macrozona de consolidação urbana.
- d. Utilizar instrumentos urbanísticos que tornem a terra mais acessível;
- e. Fomentar a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais de interesse social, provenientes de fontes privadas e governamentais, externas ao Município.

**6. Continuar o processo de regularização fundiária e urbanística dos núcleos urbanos informais.**

Diretrizes:

- a. Identificar os núcleos urbanos informais de interesse social para fins de regularização fundiária;
- b. Prover de infraestrutura os núcleos urbanos informais regularizados;
- c. Promover a qualificação urbanística dos núcleos regularizados;
- d. Criar mecanismos que agilizem a regularização fundiária dos loteamentos de interesse específico;
- e. Prever mecanismos para mitigação das áreas de risco ou realocação da população residente nesses locais em consonância com o Plano Municipal de Redução de Riscos.
- f. Implantar sistema eficaz de fiscalização, buscando coibir o surgimento de novos assentamentos irregulares;
- g. Estabelecer mecanismos de regularização fundiária em associação com outros entes federados;

**7. Proteger a paisagem natural, promovendo os atributos ambientais como estratégia do desenvolvimento sustentável.**

Diretrizes:

- a. Implementar ações de despoluição dos cursos d'água no Município, buscando maior efetividade no sistema de coleta e tratamento de efluentes domésticos na área urbana, e ampliando ações de saneamento em todo Município;

- b. Resignificar os rios e córregos urbanos, criando espaços de convívio, contemplação e lazer, reestabelecendo os serviços ecossistêmicos e integrando a comunidade à paisagem natural;
- c. Dar continuidade à implantação de parques urbanos para melhoria da qualidade de vida através do incremento do índice de áreas verdes por habitante, integrando-os através de uma rede de corredores verdes, estabelecendo conectividade entre os parques;
- d. Estabelecer unidades de conservação de proteção integral do Município, criando em especial o Parque Natural Municipal do Cerrado, definindo o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Banhado e implementando as ações previstas no Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi.
- e. Estabelecer mecanismos de incentivo para criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs) municipais;
- f. Regulamentar as áreas de proteção ambiental municipais de São Francisco Xavier, das várzeas do Rio Paraíba do Sul e do Rio Jaguari, e da Serra de Jambeiro em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);
- g. Promover a gestão compartilhada com outros entes federados onde há sobreposição territorial das áreas de proteção ambiental;
- h. Estabelecer normas específicas de uso e ocupação para a Bacia do Jaguari em consonância com o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental da Bacia do Rio Jaguari (PDPA);
- i. Desenvolver mecanismos que garantam a contrapartida financeira pelo uso de recursos hídricos municipais para atendimento de outros entes federativos;
- j. Desenvolver mecanismos e gestão junto aos entes públicos e colegiados (Comitê das Bacias Hidrográficas/Paraíba do Sul, Agência Metropolitana do Vale do Paraíba, secretarias estaduais e agências federais) para que a adoção de sistemas e programas de proteção aos mananciais da bacia hidrográfica do Rio do Peixe e Reservatório do Jaguari (decorrentes de sua inserção como território pertencente a região de mananciais da Grande São Paulo) promova o desenvolvimento social da população residente em sua área de formação;
- k. Reconhecer o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal de Arborização Urbana, o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado, o Plano de Macrodrenagem Urbana e o

Programa Municipal de Educação Ambiental dentre outros a serem criados como instrumentos prioritários da política ambiental municipal.

- I. Desenvolver estudos e diagnósticos que ampliem o conhecimento ambiental do Município visando subsidiar planos e programas para a melhoria da qualidade do ar, enfrentamento às mudanças climáticas e conservação da biodiversidade, dentre outros temas de relevância ambiental.

## **8. Priorizar o transporte coletivo público e os modos não motorizados.**

Diretrizes:

- a. Priorizar projetos de transporte coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
- b. Qualificar as condições de mobilidade e a integração entre os meios de transporte;
- c. Integrar o Plano de Mobilidade à política de desenvolvimento urbano;
- d. Melhorar as condições para o deslocamento a pé na realização de viagens curtas;
- e. Estruturar os espaços urbanos visando à promoção dos deslocamentos cicloviários;
- f. Garantir a acessibilidade de todos aos serviços urbanos e à cidade;
- a. Priorizar, na Macroestrutura Viária, a implantação de vias que promovam a interligação entre as regiões da cidade, propiciando melhor distribuição de fluxo aos bairros e desfragmentação da malha urbana.

## **9. Preservar a cultura, a memória, a identidade, a diversidade e o sentido de pertencimento por meio da valorização do patrimônio material e imaterial.**

Diretrizes:

- a. Fortalecer a identidade e a paisagem urbana, em especial do Rio Paraíba do Sul, mantendo escalas de ocupação compatíveis com seus valores naturais, culturais, históricos e paisagísticos;
- b. Valorizar a memória e o patrimônio histórico, cultural, religioso e ambiental natural e construído;
- c. Resgatar as edificações e ambientes de interesse histórico-cultural, com o compromisso efetivo de assegurar a apropriação e uso público desses espaços, utilizando e ampliando os instrumentos de preservação, desapropriação, concessão, parcerias e permutas;

- d. Proteger os elementos significativos e referenciais da paisagem urbana e estabelecer medidas de preservação de eixos visuais da Serra da Mantiqueira, do Banhado e da Várzea do rio Paraíba do Sul que garantam sua apreensão pelos cidadãos;
- e. Buscar recursos através de leis de incentivos fiscais, parcerias e patrocínios com instituições públicas e privadas para promover, difundir, incentivar e recuperar o patrimônio cultural;
- f. Oferecer incentivos urbanísticos para a proteção do patrimônio arquitetônico, histórico e cultural.

**10. Promover a diversificação da matriz econômica, a atração de investimentos e a distribuição dos benefícios do desenvolvimento econômico entre as regiões da cidade.**

Diretrizes:

- a. Atrair empreendimentos que possam gerar empregos e potencializar o aumento do valor agregado, priorizando-se os sustentáveis;
- b. Fortalecer o parque industrial existente e incentivar a instalação de novas indústrias;
- c. Desenvolver ações para a diversificação da economia do Município, com maior participação dos setores de comércio, serviços e logística.
- d. Incentivar a criação de novos arranjos produtivos locais dos setores da indústria, de serviços e da produção rural;
- e. Consolidar a posição do Município como um polo de alta tecnologia;
- f. Dar continuidade ao processo de consolidação do Parque Tecnológico visando integrar usos voltados à produção de conhecimento com o objetivo de aumentar a competitividade do Município e das empresas locais;
- g. Disciplinar o uso e ocupação do solo nas áreas do entorno do Parque Tecnológico, de forma a contribuir com desenvolvimento socioeconômico da região;
- h. Dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico, histórico e cultural do Município;
- i. Incentivar a formação de um novo polo de desenvolvimento econômico ao longo do trecho urbano das rodovias estaduais Governador Carvalho Pinto e Dos Tamoios;
- j. Valorizar os atributos históricos, culturais e ambientais, com destaque para a requalificação das margens do rio Paraíba do Sul e sua integração com os parques municipais existentes, para alavancar os usos comerciais e de serviços de alimentação, lazer e recreação nos arredores;

- k. Incentivar a formação de um novo polo de desenvolvimento turístico no entorno do reservatório da Usina Hidroelétrica do Jaguari, otimizando uma de suas vocações anunciadas como mitigação dos impactos sócio econômicos quando de sua construção.

**11. Incentivar o desenvolvimento rural de forma compatível com as características do Município, com ênfase na sustentabilidade.**

Diretrizes:

- a. Instituir o macrozoneamento rural de forma a promover o desenvolvimento sustentável, respeitadas as características geomorfológicas e antrópicas do território;
- b. Fortalecer a propriedade rural, mediante apoio ao pequeno e médio produtor e em especial ao agricultor familiar, através de convênios e parcerias com órgãos técnicos;
- c. Incentivar a implantação de arranjos produtivos relacionados ao agronegócio e estímulo ao desenvolvimento de agroindústria com produtos de maior valor agregado;
- d. Estimular a agricultura sustentável, em suas variantes agroecológica, orgânica, biodinâmica e natural e favorecer a comercialização direta dos produtos ao consumidor;
- e. Promover o desenvolvimento social da população rural como fator determinante de inclusão e promoção social;
- f. Ampliar os programas de remuneração com base na prestação de serviços sustentáveis, a exemplo dos Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA);
- g. Promover o aproveitamento econômico sustentável na área de influência da Represa do Jaguari e no distrito de São Francisco Xavier, privilegiando o turismo de baixo impacto, em consonância com as políticas do Plano Municipal da Mata Atlântica e Cerrado, do Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental da Bacia do Rio Jaguari e do Plano de Manejo da APA de São Francisco Xavier.

**12. Assumir o protagonismo na consolidação da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte e participar na articulação das estratégias de desenvolvimento das cidades no contexto regional metropolitano.**

Diretrizes:

- a. Promover a implantação de infraestrutura da cidade de modo a atender as demandas metropolitanas, regionais, nacionais e internacionais, especialmente nos campos de transporte e de logística;
- b. Planejar a integração do Município com as demais cidades da Região Metropolitana, inclusive por meio da organização do território, visando o interesse comum;
- c. Participar da elaboração e da consolidação do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), observando-se a preservação da autonomia municipal e o papel de instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana conferida ao PDDI de São José dos Campos;
- d. Articular as políticas urbanas municipais aos planos de ação e projetos promovidos nos vetores de desenvolvimento da macrometrópole paulista, reiterando e valorizando a posição estratégica do município na estrutura macrometropolitana;
- e. Destinar áreas adequadas para atividades econômicas de caráter metropolitano, especialmente ao longo das rodovias e nas Áreas de Desenvolvimento Estratégico.

**13. Estabelecer o monitoramento e a gestão participativa do Plano Diretor.**

Diretrizes:

- a. Assegurar o processo de planejamento permanente e participativo como instrumento de democratização da gestão da cidade;
- b. Garantir a instituição de estruturas e processos que garantam práticas motivadoras e estimuladoras da cidadania.
- c. Indicar no Plano Plurianual de Aplicação, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual as diretrizes e as prioridades estabelecidas no Plano Diretor, instrumento básico do processo de planejamento do Município.

## **1. DO ORDENAMENTO TERRITORIAL**

### **1.1. DOS LIMITES DISTRITAIS**

O Município de São José dos Campos é composto de três distritos (Mapa 1), com limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.092 de 28 de fevereiro de 1964:

- a. Distrito Sede - São José dos Campos: compreende a maior parte do território, formado por área rural e urbana.
- b. Distrito Eugenio de Melo: localizado na região Leste do Município, parte inserido no perímetro urbano, parte no rural.
- c. Distrito São Francisco Xavier: localizado no extremo norte do Município, totalmente localizado no perímetro rural do Município.

## **1.2. DOS PERÍMETROS RURAL E URBANO**

Para a ordenação do uso e ocupação do solo, o território do Município fica dividido em Zona Rural e Zona Urbana, delimitadas no Mapa 2 - Perímetros Rural e Urbano.

Considera-se Zona Rural toda a porção de território do Município destinada predominantemente às atividades econômicas não urbanas, à proteção ambiental dos mananciais existentes e das cabeceiras de drenagem, indicada às atividades agrícolas, pecuárias, florestais, agroindustriais, turismo e de lazer. Os núcleos urbanos informais, localizados na zona rural do Município, poderão ser transformados em bolsões urbanos para fins de regularização fundiária e urbanística, através de legislação específica, desde que justificado o interesse público e social junto aos órgãos competentes, devendo aqueles comprovadamente de baixa renda serem classificados como ZEIS por ocasião dos procedimentos de regularização.

Considera-se Zona Urbana toda a porção do território do Município, apropriada predominantemente às funções urbanas.

### 1.3. DO MACROZONEAMENTO RURAL

O macrozoneamento proposto visa estabelecer o ordenamento do território rural do Município, considerando, a biodiversidade, o patrimônio material e imaterial e suas características de ocupação, objetivando a valorização e preservação dos recursos naturais e da paisagem natural, o desenvolvimento socioeconômico harmônico e sustentável, a inclusão social da população rural e a melhor inter-relação entre o território rural e urbano.

A delimitação da Macrozona Rural tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:

- a. Orientar a ocupação da macrozona de forma a manter as características rurais, a recuperação, manutenção e a preservação da biodiversidade e o uso racional dos recursos naturais sem impedir seu desenvolvimento social e econômico.
- b. Incentivar e desenvolver as atividades rurais, a agroindústria e atividades correlatas, sem impedir os usos de recreio, de lazer, de turismo e ecoturismo, de alimentação, de hospedagem, residências unifamiliares, desde que respeitado a dimensão mínima do módulo rural.
- c. Fomentar política de desenvolvimento ecológico - econômico para produção de renda fortalecendo a cadeia produtiva, as técnicas de manejo sustentáveis e o produtor rural.
- d. Disciplinar a ocupação nas Áreas de Proteção Ambiental (APA), estadual e federal, compatibilizando seus usos a seus planos de manejos específicos.
- e. Instituir programas para dotação de serviços públicos e equipamentos comunitários básicos para atendimento à população rural.
- f. Estruturar a rede viária rural com prioridade a integração territorial, a melhoria da qualidade de vida, e a sua importância para fortalecimento da produção rural.
- g. Fomentar a gestão ambiental compartilhada nas unidades de conservação nas esferas municipal, estadual e federal.
- h. Incentivar a recuperação de áreas degradadas, a restauração de áreas de Preservação Permanente (APP) e outros remanescentes florestais.
- i. Fomentar a compensação e valoração de serviços ambientais para a preservação e recuperação do ecossistema, de nascentes e corpos d'água e reservatórios, através de Programa de Pagamento de Serviços Ambientais.
- j. Fomentar a compensação e valoração de serviços ambientais para o desenvolvimento e melhoria dos indicadores sociais da população rural residente nas áreas de produção hídrica.
- k. Estabelecer mecanismos de cobrança pelo uso de recursos naturais no Município vinculados à implementação de programas, projetos, serviços e obras, de interesse público.

- I. Fomentar, incentivar e auxiliar a implantação de unidades de tratamento de esgotos.
- m. Proteger e recuperar o solo e os cursos d'água, de forma a contribuir positivamente para o controle e redução das áreas de risco.

A Macrozona Rural fica compartimentada da seguinte forma (ver Mapa 3):

#### **1.3.1. Área de Proteção Ambiental - APA de São Francisco Xavier**

Compreende a porção norte do distrito de São Francisco Xavier, na Serra da Mantiqueira, coincidente com os limites da APA Estadual de São Francisco Xavier, na Bacia do Rio do Peixe, destacando-se pelo turismo associado aos seus atributos ambientais e seu patrimônio paisagístico, histórico e cultural.

Objetivo Específico da Área de Proteção Ambiental - APA de São Francisco Xavier:

Disciplinar a utilização dos recursos naturais da região, garantindo melhoria da qualidade de vida, sustentabilidade ecológico-econômica e proteção dos ecossistemas, de acordo com os objetivos e disposições do plano de manejo da APA Estadual de São Francisco Xavier.

#### **1.3.2. Macrozona de Proteção de Recursos Hídricos**

Compreende a região das bacias do Rio Fartura, Rio Turvo, a porção sul da bacia do Rio do Peixe, a região das bacias do Rio das Cobras, Córrego Claro e Terra Boa, Bacia do Ribeirão Piúva, destacando-se pela sua importância para proteção e a recuperação dos recursos hídricos, cuja ocupação deve ser planejada com vistas a racionalizar e disciplinar a utilização dos recursos naturais e respeitar o princípio da sustentabilidade, conservando o intuito rural.

Objetivos Específicos da Macrozona de Proteção de Recursos Hídricos:

- I. Preservar, conservar e recuperar os atributos e recursos naturais sobretudo recursos hídricos superficiais e aquíferos subterrâneo;
- II. Orientar a ocupação de forma a compatibilizar atividades permitidas na Macrozona Rural em consonância com a proteção dos recursos hídricos;
- III. Disciplinar as atividades desenvolvidas na Zona de Conservação e Amortecimento do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi, atendendo as diretrizes de seu plano de manejo.

### **1.3.3. Macrozona de Potencial Turístico**

Compreende a área de influência da bacia do Reservatório da Represa do Jaguari, com características distintas devido ao potencial paisagístico e vocação turística, e que demandam controle específico que possibilitem garantir a qualidade da água que alimenta o reservatório.

Objetivos Específicos da Macrozona de Potencial Turístico:

- I. Proteger, recuperar e preservar os mananciais, dos recursos naturais e do patrimônio paisagístico;
- II. Orientar a ocupação de forma a compatibilizar atividades permitidas na Macrozona Rural com seu potencial turístico, desde que atendida as disposições previstas em legislação vigente;
- III. Permitir residências rurais, chácaras, ranchos e sítios de recreio, desde que atendidas as disposições previstas em legislação vigente.

### **1.3.4. Macrozona de Desenvolvimento Sustentável**

Área contigua ao perímetro urbano do Município, que compreende o conjunto das bacias do Ribeirão Piúva, Rio Buquira, Ribeirão Cabuçu, Ribeirão Cascudo, Córrego Buerarema, e apresenta características de ocupação diversas devido à presença de grandes áreas de uso tipicamente rural e da incidência de núcleos urbanos informais, principalmente nas proximidades da Rodovia Estadual SP-50 e ao longo das Estradas Municipais de acesso aos Bairros dos Freitas, Costinha, Bonsucesso, Buquirinha, Água Soca e Jaguari.

Objetivos Específicos da Macrozona de Desenvolvimento Sustentável:

- I. Orientar a ocupação de forma a compatibilizar atividades permitidas na Macrozona Rural, com vistas a racionalizar a utilização dos recursos naturais, respeitando o princípio da sustentabilidade, conservando o intuito rural, porém, convivendo com a ocupação humana já instalada na região, buscando dotá-la de infraestrutura e proporcionando o equilíbrio ambiental;
- II. Equacionar o desenvolvimento de atividades rurais e a implantação de atividades econômicas de comércio e serviço de apoio ao rural de baixo impacto ambiental e sobretudo os que se utilizem de técnicas de manejo sustentáveis;
- III. Disciplinar as atividades desenvolvidas no Parque Natural Municipal Augusto Ruschi, atendendo as diretrizes de seu plano de manejo.
- IV. Reconhecer a especificidade das atividades minerárias já instaladas e devidamente licenciadas.

- V. Promover a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais nela instalados quando os imóveis não estiverem em área de risco.

#### **1.3.5. APA da Serra de Jambeiro**

Compreende as nascentes das principais microbacias urbanas de São José dos Campos, correspondendo a parte das bacias do Rio Comprido, Córrego Vidoca, Córrego Cambuí, Rio Alambari, Rio Pararangaba e Córrego Nossa Senhora Ajuda do Bom Retiro, assim como da bacia Rio das Pedras, cujas características demandam normas específicas de uso e ocupação. Caracteriza-se ainda pela incidência de núcleos urbanos informais, principalmente nas proximidades da Rodovia Estadual dos Tamoios e nas Estradas Municipais Padre Luiz Albino Bertolotti (Capuava) e Dom José Antonio do Couto (Cajuru).

Objetivos Específicos da APA da Serra de Jambeiro:

- I. Proteger e recuperar os cursos d'água e suas cabeceiras de forma a contribuir para o controle das enchentes em áreas urbanas.
- II. Disciplinar a utilização dos recursos naturais da região, garantindo melhoria da qualidade de vida, sustentabilidade ecológico-econômica e proteção dos ecossistemas, de acordo com os objetivos e disposições a serem estabelecidas através da implementação de plano de manejo, em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, com o objetivo precípua da proteção ambiental.
- III. Reconhecer as especificidades de usos incompatíveis com o meio urbano e de segurança nacional que possam ser desenvolvidos na região.

## **1.4. DO MACROZONEAMENTO URBANO**

O macrozoneamento urbano proposto (Mapa 5) visa estabelecer o ordenamento territorial, tendo como base a infraestrutura e os serviços urbanos existentes, bem como as características ambientais e locacionais, objetivando democratizar o acesso à terra urbanizada, o bem estar de seus habitantes e o desenvolvimento harmônico e sustentável da cidade através de uma ocupação equilibrada e ambientalmente correta.

A área urbana do município fica dividida nas seguintes macrozonas:

### **1.4.1. Macrozona de Consolidação (MC)**

Perímetro caracterizado pela continuidade da malha urbanizada, por sua melhor acessibilidade e pela elevada oferta de equipamentos, serviços públicos e maior concentração de empregos.

Objetivos da Macrozona de Consolidação:

- I. Utilizar e otimizar a infraestrutura disponível de forma equilibrada, evitando a ociosidade ou sobrecarga da mesma.
- II. Induzir a ocupação dos vazios urbanos, com diversidade de usos.
- III. Estimular o uso habitacional, principalmente de interesse social.
- IV. Valorizar a identidade e as características de uso e ocupação dos bairros consolidados e com boa qualidade de vida.
- V. Promover a requalificação urbanística em bairros com tendência à estagnação, degradação e/ou esvaziamento populacional.
- VI. Promover a regularização fundiária e urbanística de interesse social.
- VII. Valorizar a paisagem natural e proteger o patrimônio ambiental e cultural.
- VIII. Dinamizar as centralidades existentes, promovendo a requalificação urbanística e diversidade de usos.

### **1.4.2. Macrozona de Estruturação (ME)**

Perímetro caracterizado pela menor oferta de comércio, serviços e equipamentos públicos e pela presença de descontinuidades na malha urbanizada, onde a ocupação urbana deve ser planejada de forma a propiciar melhoria na qualidade de vida de sua população, priorizando a implantação de novos loteamentos e a diversidade de usos.

**Objetivos da Macrozona de Estruturação:**

- I. Incrementar a infraestrutura e oferta de áreas e serviços públicos buscando suprir as necessidades atuais e futuras da população.
- II. Orientar a ocupação urbana promovendo diversidade de usos, visando equilíbrio na relação entre moradia e ofertas de emprego, e respeitando a fisionomia do relevo e as características ambientais.
- III. Promover melhoria das condições de mobilidade local e a integração socioterritorial das regiões.
- IV. Oportunizar a implantação de empreendimentos de interesse social em áreas dotadas de infraestrutura.
- V. Promover a regularização fundiária e urbanística de interesse social.
- VI. Valorizar a paisagem natural e proteger o patrimônio ambiental e cultural, especialmente a requalificação dos atributos ambientais, paisagísticos e urbanísticos ao longo dos córregos urbanos.
- VII. Incentivar o desenvolvimento das atividades econômicas, priorizando a consolidação do Parque Tecnológico de São José dos Campos.
- VIII. Fomentar o desenvolvimento de novas centralidades.

**1.4.3. Macrozona de Ocupação Controlada (MOC)**

Perímetro constituído por áreas urbanas periféricas, com acessibilidade precária, com pouca oferta de infraestrutura e de equipamentos públicos, cuja ocupação deve ser controlada de forma a conter o espraiamento da malha urbana.

**Objetivos da Macrozona de Ocupação Controlada:**

- I. Fomentar o desenvolvimento de atividades industriais, logísticas e de serviços.
- II. Promover a regularização fundiária e urbanística de interesse social.
- III. Conter o adensamento populacional.
- IV. Preservar os atributos ambientais, e promover a requalificação dos atributos paisagísticos e urbanísticos ao longo dos córregos urbanos.
- V. Incentivar o agronegócio e a produção de alimentos para consumo regional.

#### **1.4.4. Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Paraíba do Sul e Jaguari**

Perímetro constituído pelas planícies aluvionares do Rio Paraíba do Sul e do Rio Jaguari, cujas características geomorfológicas e/ou condições hídricas dos terrenos demandam normas específicas de uso e ocupação a serem estabelecidas através da implementação de plano de manejo, em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, com o objetivo precípuo da proteção ambiental e da paisagem natural.

## 2. DO TRANSPORTE PÚBLICO E SISTEMA VIÁRIO

O Plano de Mobilidade Urbana de São José dos Campos (Planmob) foi instituído no ano de 2016, através da Lei Complementar 576/2016, e uma das diretrizes do Plano Diretor é a integração de ambos, visando um desenvolvimento urbano integrado.

O Planmob instituiu a Macroestrutura Viária e a sua Hierarquia, nos Anexos II e III, respectivamente, e determinou diretrizes para o sistema de transporte público a ser adotado no município nos próximos anos. Tendo em vista as diretrizes previamente estabelecidas pelo PlanMob, fez-se necessário atualizar elementos relacionados à estrutura do transporte coletivo e do sistema viário. Deste modo, esta proposta traz a revisão de mapas relacionados à Mobilidade.

Dentre os objetivos propostos no PlanMob, ressalta-se o fortalecimento do sistema de transporte público coletivo e dos meios não motorizados, especialmente as viagens a pé e de bicicleta, buscando uma maior equidade na utilização do sistema viário e alterando a matriz modal do município.

São propostos os mapas elencados a seguir, buscando destacar a relevância da mobilidade urbana sustentável, em especial, a integração entre as regiões do município, e a promoção de maior agilidade e abrangência do transporte coletivo, além da efetivação da rede de centralidades:

- Macroestrutura Viária Principal (Mapa 6): contém o traçado de vias projetadas e existentes que possuem função estruturante no Município.
- Hierarquia Viária (Mapa 7): define as categorias das vias estruturais existentes e projetadas.
- Sistema Cicloviário (Mapa 8): define o traçado existente e projetado das ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas.
- Sistema de Transporte Público (Mapa 9): contém os eixos principais do transporte coletivo.

### **3. DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO**

As áreas de desenvolvimento estratégico (ADE) consistem em núcleos de caráter historicamente associado à implantação de empreendimentos econômicos de grande porte na cidade. Contemplam ainda áreas em que se deseja vocacionar um desenvolvimento sustentável e diversificado, contribuindo para a justa distribuição da atividade econômica no território municipal. São as áreas a seguir, com seus respectivos objetivos:

#### **3.1. ADE Parque Tecnológico**

- I. Promover a instalação de empreendimentos de alta tecnologia na área de abrangência do Parque Tecnológico Engenheiro de São José dos Campos.
- II. Estimular a atração de instituições públicas e privadas para implantação na ADE.
- III. Qualificar urbanisticamente o entorno do Parque Tecnológico, com diversificação dos serviços oferecidos em suporte ao seu núcleo.

#### **3.2. ADE Central**

- I. Implantar projetos de requalificação em áreas específicas da ADE.
- II. Desenvolver programa de preservação do patrimônio edificado, valorizando as referências históricas e culturais da região central, estimulando a visitação e o turismo;
- III. Organizar o sistema de mobilidade para atender às demandas do alto volume de viagens na ADE, prevendo prioritariamente soluções por modais sustentáveis.
- IV. Melhorar a acessibilidade, especialmente para pedestres, pessoas com deficiência e usuários do transporte coletivo;
- V. Promover a padronização do mobiliário urbano;
- VI. Estimular o uso habitacional na área central.
- VII. Incentivar o uso misto e a diversidade social.
- VIII. Desenvolver programa de recuperação e valorização de fachadas, com normatização da publicidade e identificação visual dos comércios.

#### **3.3. ADE Dutra/Limoeiro**

- I. Organizar o transporte de passageiros e cargas para atender às demandas específicas da ADE.

- II. Incentivar a diversificação da atividade econômica e a implantação de novos serviços associados ao potencial econômico já existente.
- III. Estabelecer projetos e mecanismos para ordenar a conurbação com o município de Jacareí.
- IV. Promover a ocupação efetiva dos lotes e glebas remanescentes com diversidade de uso, conforme as características locais e adequação ao desenvolvimento da ADE.

#### **3.4. ADE Aeroporto**

- I. Qualificar urbanisticamente o entorno da área federal do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).
- II. Promover a implantação de empreendimentos associados às cadeias produtivas do setor aeronáutico, bem como a diversificação de serviços de apoio à ADE.
- III. Fortalecer a utilização do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf para transporte de cargas e passageiros.
- IV. Articular, com os municípios integrantes da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, políticas que ampliem o potencial econômico da região com apoio do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf, bem como viabilizem a melhor inserção deste aeroporto junto à dinâmica urbana e econômica de São José dos Campos e região.

#### **3.5. ADE Revap**

- I. Organizar a implantação de atividades relacionadas à produção da refinaria Henrique Lage, privilegiando a segurança, a sustentabilidade e a conformidade aos parâmetros técnicos de produção e refino de combustíveis.
- II. Promover a implantação de atividades de apoio à ADE na vizinhança do polo petroquímico.

#### **3.6. ADE Potencial Tamoios**

- I. Incentivar a implantação de atividades logísticas, beneficiando-se do entroncamento viário das rodovias Tamoios e Carvalho Pinto.
- II. Articular eixos de conexão com municípios da região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

- III. Preservar os fragmentos de vegetação nativa e as áreas de relevância hídrica da ADE.

### **3.7. ADE Potencial Ambiental Turística São Francisco Xavier**

- I. Articular o desenvolvimento sustentável, promovendo formas de turismo de baixo impacto e agricultura familiar no Distrito de São Francisco Xavier.
- II. Promover atividades econômicas que estimulem e preservem as culturas tradicionais do distrito.
- III. Qualificar urbanisticamente o núcleo do distrito, provendo-o de equipamentos para uso local e também de apoio ao turista.
- IV. Promover a melhoria da mobilidade local e dos acessos ao núcleo urbano do distrito.
- V. Estimular a diversificação de usos na área urbana.
- VI. Aperfeiçoar os mecanismos de controle da ocupação do solo na área rural, oferecendo alternativas de uso sustentável para as propriedades localizadas na ADE.
- VII. Promover o desenvolvimento social da população rural como fator determinante de inclusão e promoção social.
- VIII. Ampliar os programas de remuneração com base na prestação de serviços ambientais, a exemplo dos Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA.

### **3.8. ADE Potencial Ambiental Turística Jaguari**

- I. Promover a valorização dos atributos naturais associados à abrangência do reservatório do Rio Jaguari, incentivando o turismo sustentável em decorrência destes atributos.
- II. Disciplinar os usos do solo na abrangência do reservatório do Rio Jaguari, em acordo com as condicionantes geomorfológicas, hidrológicas e ecossistêmicas locais.
- III. Orientar a ocupação de forma a compatibilizar atividades permitidas na Macrozona de Potencial Turístico, desde que atendida às disposições previstas em legislação vigente.

### **3.9. ADE Potencial Santana/Parque da Cidade**

- I. Fortalecer o Parque da Cidade Roberto Burle Marx como espaço e elemento associado às cenas do lazer, cultura, educação e meio ambiente no município.
- II. Qualificar urbanisticamente o entorno do Parque da Cidade Roberto Burle Marx;

- III. Promover atividades econômicas que estimulem e preservem as manifestações culturais tradicionais da região Norte e do bairro Santana, oferecendo ainda espaços para demais tradições culturais do município.
- IV. Buscar parcerias e projetos para o aproveitamento dos espaços livres da ADE para os segmentos ligados à arte, à cultura, ao meio ambiente, ao lazer e à educação, privilegiando atividades que contribuam para o desenvolvimento sustentável da comunidade.
- V. Estimular a atração de instituições públicas e privadas que promovam uma atmosfera dinâmica ligada a educação, economia criativa, cultura, arte e lazer.
- VI. Fortalecer o perfil da área como polo de cultura e de novas experiências vinculado às atividades de criatividade humana e dos patrimônios culturais, artísticos, paisagísticos e ambientais bem como instrumento de promoção socioeconômica.
- VII. Desenvolver programa de preservação do patrimônio edificado, valorizando as referências históricas e estimulando a visitação, o turismo e a economia criativa;
- VIII. Melhorar a acessibilidade, especialmente para pedestres, pessoas com deficiência e usuários do transporte coletivo;
- IX. Desenvolver programa de recuperação e valorização de fachadas, com normatização da publicidade e identificação visual dos comércios.

As Áreas de Desenvolvimento Estratégico estão indicadas no mapa 10 deste Plano Diretor, sem prejuízo da contemplação de novas Áreas de Desenvolvimento Estratégico, que poderão ser analisadas pela Municipalidade.

#### 4. DAS CENTRALIDADES URBANAS

As centralidades são as áreas mais dinâmicas da cidade e que exercem atratividade sobre a população. Concentram, principalmente, diversidade e intensidade de atividades (em especial comércios e serviços) e também polarizam grande quantidade de viagens. Podem, ainda, apresentar outras características, a exemplo do aspecto simbólico do espaço, elevado valor do solo, assim como é importante que contemplem boas condições de acessibilidade e infraestrutura de transportes.

A necessidade de se desenvolver diversas centralidades surge do processo de expansão do tecido urbano e está, aqui, associado ao conceito de qualidade de vida da população e também de sustentabilidade, pois garante acesso a serviços essenciais, busca o atendimento de demandas com pequenas viagens, principalmente através de modos não motorizados, e também favorece a possibilidade de acessá-las pelos modos coletivos de transporte.

Segue a classificação e agrupamento das centralidades de acordo com a sua atratividade, abrangência atual e estágio de consolidação:

##### 4.1. Centralidades Metropolitanas

- a. **Eixo Dutra:** Trata-se de uma centralidade linear, que se desenvolve ao longo do eixo da Rodovia Presidente Dutra, desde o Viaduto Pastor Liberato Colombani (Viaduto da Johnson & Johnson) até o Center Vale Shopping e nela concentra-se grandes equipamentos e estabelecimentos comerciais de médio e grande porte. Situa-se na Macrozona de Consolidação, e por seu caráter e localização não será admitido o uso residencial, com o intuito de promover o fortalecimento das suas características terciárias de âmbito regional;
- b. **Centro Tradicional:** A área central tem uma posição destacada entre as centralidades devido ao seu caráter simbólico e atrativo como referência e identidade dos cidadãos e visitantes. Em diversas escalas, o centro, retém uma grande parcela de distribuição de bens e serviços. Localiza-se na Macrozona de Consolidação. Propõe-se para esta área o mesmo conjunto de objetivos e políticas que para as centralidades seguintes. Destacam-se os aspectos relacionados ao adensamento populacional (uso misto) e de requalificação urbana;

**4.2. Centralidades Municipais:** são aquelas a serem consolidadas e adensadas – Vila Adyanna, Jardim Satélite, Jardim Paulista e Aquarius. São localidades reconhecidas na cidade pela

concentração e diversidade de comércio e serviço que atende mais de uma região geográfica. Localizam-se na Macrozona de Consolidação.

**4.3. Centralidades locais existentes:** são aquelas existentes e que o uso frequente é feito pela população da própria região - Vila Industrial, Santana e Motorama. Localizam-se na Macrozona de Consolidação.

**4.4. Centralidades locais a induzir:** são aquelas localidades que não possuem centralidade, em que o comércio e serviço ocorrem de forma dispersa, e portanto, deva-se induzir a formação de centralidade: Parque Industrial, Campo dos Alemães, Altos de Santana, Urbanova, Novo Horizonte, Putim, Eugênio de Melo e Campos de São José. Localizam-se na sua maioria na Macrozona de Estruturação, à exceção do Parque Industrial que se encontram na Macrozona de Consolidação.

Tabela 1 Quadro resumo de caracterização das centralidades.

CENTRALIDADE		LOCALIZAÇÃO	MACROZONA	OBJETIVOS	POLÍTICAS
	METROPOLITANA	Eixo Dutra	Consolidação	Comércio e serviço	Atração de empreendimentos comerciais e de serviços de médio e grande porte; Ocupação dos lotes vagos e subutilizados;
		Centro Tradicional	Consolidação		Comércio e serviço com adensamento populacional.
	MUNICIPAL	Vila Adyanna Jardim Satélite Jardim Paulista Aquarius	Consolidação		
		LOCAL EXISTENTE	Santana Vila Industrial Motorama	Consolidação, Estruturação	
LOCAL A INDUZIR	Parque Industrial Campo dos Alemães Altos de Santana Urbanova Novo Horizonte Putim Eugênio de Melo Campos de São José	Consolidação e Estruturação			

Os nomes apontados para as centralidades são indicativos de sua localização. Os perímetros serão definidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

As centralidades foram pontuadas no Mapa 11 e deverão ter a delimitação das áreas de abrangência definidas na revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

## 5. DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A Política Municipal de Habitação tem por princípio promover moradia digna e inclusão territorial através da produção de novas habitações de interesse social, da regularização de núcleos urbanos informais existentes, e da justa distribuição de infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais.

Ficam estabelecidas as seguintes definições:

- Habitação de Interesse Social (HIS): moradia destinada à população com renda familiar até 3 salários mínimos.
- Habitação de Mercado Popular (HMP): aquela destinada à população com renda familiar mensal na faixa entre 3 (três) a 6 (seis) salários mínimos.
- Loteamento de Interesse Social: aquele destinado a produção de lotes para a população com renda familiar até 3 salários mínimos, vinculados a programas habitacionais de interesse social.
- Núcleos urbanos informais: imóveis utilizados como cortiço, agrupamentos de habitações precárias, favelas ou loteamentos irregulares e/ou clandestinos, que demandam estudos específicos quanto à possibilidade de regularização fundiária e qualificação urbanística ou quanto à necessidade de reassentamento.
  - Núcleos urbanos informais de interesse social - ocupados predominantemente por população de baixa renda.
  - Núcleos urbanos informais de interesse específico - ocupados por população não caracterizada por baixa renda, incluindo parcelamentos ou ocupações não residenciais.
- Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS): são porções do território destinadas, predominantemente, à moradia digna para a população da baixa renda por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social sujeitas a critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação de solo.
- Zona Especial de Interesse Social Um - ZEIS 1 - Núcleos Urbanos Informais ocupados por população de baixa renda, cujos perímetros estão delimitados no Mapa 12 deste Plano Diretor.
- Zona Especial de Interesse Social Dois – ZEIS 2 - áreas destinadas à implantação de HIS.

As áreas destinadas à implantação de moradias consideradas de interesse social serão devidamente especializadas e demarcadas como Zona Especial de Interesse Social Dois – ZEIS 2.

São objetivos específicos da Política de Habitação:

- Viabilizar o acesso ao solo urbano e à moradia, especialmente para a população de baixa renda.
- Reduzir o déficit habitacional e proporcionar melhorias às moradias inadequadas.
- Incentivar a implantação de empreendimentos habitacionais na área urbana consolidada e dotada de infraestrutura.
- Desenvolver programas habitacionais específicos para promoção de HIS.
- Desenvolver programas específicos de suporte às famílias com pouca ou nenhuma capacidade de contrair um financiamento habitacional.
- Dar continuidade à política de regularização fundiária no município, em especial a regularização de interesse social, em consonância com a legislação vigente.
- Prever mecanismos para mitigação das áreas de risco ou realocação da população residente em núcleos urbanos informais de interesse social em consonância com o Plano Municipal de Redução de Riscos.
- Promover a qualificação urbanística dos núcleos regularizados.
- Coibir a formação de novos núcleos urbanos informais através do fortalecimento das políticas de controle e fiscalização do uso do solo;

São diretrizes específicas da Política de Habitação:

- Instituir o Plano Municipal de Habitação através de lei específica e revisar a legislação pertinente, conforme objetivos, diretrizes e disposições deste Plano Diretor e instituindo ainda:
  - O fortalecimento dos mecanismos e instâncias de participação popular, especialmente do Conselho Municipal de Habitação e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação no acompanhamento da execução de planos, projetos e programas habitacionais.
  - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH na implementação da Política Municipal de Habitação.

- A formação de banco de terras para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, que será constituído de: áreas disponibilizadas pela União, Estado e Município; pela contrapartida de interesse social prevista em leis específicas; e da aquisição, por doação ou desapropriação, de imóveis para construção de empreendimentos habitacionais de interesse social.
- A articulação com as demais políticas públicas de ação social e geração de emprego e renda, saúde, educação, mobilidade, e meio ambiente.
- Oferecer incentivos urbanísticos para a implantação de HIS, assegurando os níveis adequados de qualidade e conforto.
- Prever na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo:
  - Diretrizes e parâmetros específicos, e incentivos urbanísticos indutores para implantação de loteamentos e empreendimentos de interesse social.
- Fomentar a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social somente na Macrozona de Consolidação Urbana e na Macrozona de Estruturação Urbana.
- Fomentar a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais de interesse social, provenientes de fontes privadas e governamentais, externas ao Município.
- Viabilizar a integração de programas habitacionais com diferentes fontes de recursos (municipal, estadual, federal ou internacional).
- Fortalecer parcerias com o setor privado para produção de HIS e promover parcerias com cooperativas, associações, universidades, entidades de classe, organizações da sociedade civil e iniciativa privada que possam viabilizar estudos, projetos e obras que deem suporte a programas habitacionais.
- Desenvolver programas alternativos destinados prioritariamente a população com renda até 01 salário mínimo, tais como a locação social, auxílio-moradia, cessão de moradia por tempo determinado, indenização por benfeitorias, financiamento para construção, reforma e aquisição de lotes, de forma a diversificar as formas de acesso à moradia, e prevendo ainda o atendimento habitacional emergencial e transitório quando necessário.
- Incentivar a produção de Habitação de Mercado Popular – HMP.
- Dar continuidade a identificação dos núcleos urbanos informais de interesse social para fins de regularização fundiária.
- Promover a qualificação urbanística dos núcleos urbanos regularizados, assegurando a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes.

- Fomentar a captação de recursos financeiros e técnicos provenientes de fontes governamentais e privadas, para viabilizar a implantação de obras de infraestrutura nos loteamentos regularizados e soluções de mitigação dos riscos geotécnicos nos loteamentos.
- Identificar as famílias em áreas de risco nos núcleos urbanos informais para que possam ser atendidas nos Programas Habitacionais do Município.
- Estimular a resolução extrajudicial de conflitos fundiários nos núcleos informais em regularização.
- Identificar áreas nos núcleos informais onde possam ser implantados equipamentos públicos e comunitários para atender a demanda das populações residentes.
- Fomentar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais de interesse específico existentes no Município.

## 6. DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL

O Mapa 13 referente às Áreas Especiais de Interesse Ambiental tem por pressuposto identificar na área urbana do Município, os atributos naturais que serão protegidos no âmbito da política de uso e ocupação do solo. A proteção desses atributos naturais corrobora para o conforto ambiental e para a manutenção da paisagem natural, considerada patrimônio da Cidade. São estes os atributos:

- 6.1. Planícies aluvionares do Rio Paraíba do Sul e do Rio Jaguari:** estão sendo mantidas na condição de Área de Proteção Ambiental Municipal – APA. O presente Plano Diretor tem por objetivo apontar a necessidade de promover a regulamentação dessas Áreas de Proteção Ambiental em consonância com o que determina o Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNUC, buscando nos trechos sob o regime de proteção do Estado, ações compartilhadas para sua concretização.
- 6.2. Fragmentos florestais remanescentes de Mata Atlântica e de Cerrado:** além de fragmentos de Mata Atlântica, a área urbana do município possui remanescente de Cerrado que, historicamente, sofrem a pressão do processo de urbanização devido a sua predominância em relevos de colinas e morrotes e por sua baixa capacidade de recomposição. Dessa forma, a proteção dos fragmentos já identificados e os que possam vir a ser mapeados deverá ser considerada no desenvolvimento urbano da cidade.
- 6.3. Áreas suscetíveis à inundação:** situadas ao longo dos rios e córregos no trecho urbano. Essas áreas de suscetibilidade foram identificadas por meio de metodologia própria, no âmbito do Plano de Macrodrenagem Urbana. As áreas de suscetibilidade à inundação foram traçadas com base na cartografia e topografia existentes, no levantamento das travessias, na capacidade de engolimento de águas das travessias das vazões afluentes, considerando o cenário de ocupação futura permitida pelo Plano Diretor do município. A chuva adotada para modelagem da mancha foi de período de retorno de 100 anos, a mesma utilizada para dimensionamento de canais e travessias de córregos em áreas urbanas por órgãos de fiscalização e outorga de uso de rios e córregos.  
  
Diante de cenários futuros, estudos hidrológicos mais aprofundados contribuirão para atualização dos limites das manchas de inundação apresentadas. As áreas suscetíveis à inundação ao longo do Rio Buquira e dos demais córregos urbanos estão sendo apresentadas em seu cenário mais crítico, ou seja, sem a implantação de obras de controle de cheias, não sendo adequadas à urbanização.

O Plano de Macrodrenagem Urbana contemplará dispositivos de controle de cheias e a respectiva localização dos mesmos, que auxiliará a definição do plano de obras de drenagem no Município que serão realizadas.

**6.4. Área de Controle de Impermeabilização – ACI:** instituído pelo Plano Diretor 2006, a Lei Complementar nº 306/2006, constitui-se de áreas com restrições urbano-ambientais visando a recarga dos aquíferos e a permeabilidade das cabeceiras, de forma a garantir a qualidade das águas e a prevenção de enchentes e inundações na malha urbana consolidada.

## **7. DOS PARQUES URBANOS**

Com o objetivo de promover o incremento de Áreas Verdes e Sistema de Lazer Públicos do Município fica definido um conjunto de áreas, que deverão ser destinadas à implantação de Parques Urbanos conforme Mapa 14.

Visando potencializar a biodiversidade e promover o uso de modos suaves de deslocamento, deverá ser estruturada uma rede de corredores verdes, estabelecendo conectividade entre os parques. Estes eixos devem conter uma infraestrutura mínima com a presença predominante de vegetação, passeios para pedestres e ciclistas, e áreas de permanência através da incorporação de áreas verdes ao longo destes eixos.

Serão eixos que se distinguem pela qualidade dos espaços de circulação e permanência e pela presença da natureza incorporada à paisagem urbana, à valorização dos corpos d'água, definindo uma conexão segura e sustentável entre as diversas manchas verdes da cidade compostas pelos parques urbanos.

Os perímetros dos parques propostos poderão ter seu traçado alterado e os eixos de corredores verdes deverão ser criados na vigência deste Plano Diretor.

## 8. DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O patrimônio ambiental do município, identificado no Mapa 15, é protegido por meio de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, são elas:

**8.1.APA Municipal de São Francisco Xavier:** visando efetividade através da gestão compartilhada junto ao Estado, o município revê os limites territoriais e a nomenclatura da APA Municipal da Mantiqueira, passando a adotar APA Municipal São Francisco Xavier para compatibilizar ao plano de manejo estadual e dessa forma, adequar a unidade municipal ao SNUC.

**8.2.APA Municipal das Planícies Aluvionares dos Rios Paraíba do Sul e Jaguari:** há um reconhecimento da necessidade de proteção dessas áreas por meio dos planos diretores anteriores (PDDI 1995 e PDDI 2006) e da Lei 2.792/1984. Entretanto, visando uma maior abrangência de proteção das várzeas e instituição de um regulamento em conformidade com SNUC, os limites e a nomenclatura da unidade municipal estão sendo revistos, passando a adotar a denominação APA Municipal das Planícies Aluvionares dos Rios Paraíba do Sul e Jaguari. Na porção oeste, onde há sobreposição com a APA estadual, o modelo de gestão compartilhada deve ser adotado.

**8.3.APA Municipal da Serra do Jambeiro:** visa proteger as nascentes de diversos cursos d'água. Buscando adequar essa unidade de conservação ao SNUC, seu regulamento de criação, atualmente atrelado ao PDDI 1995, deve ser revisto.

**8.4.Parque Natural Municipal do Banhado:** unidade de conservação de proteção integral criada pela Lei Municipal 8.756/2012, deverá ser implantado e elaborado plano de manejo.

**8.5.Parque Natural Municipal do Cerrado:** dada a relevância dos fragmentos de cerrados na zona sul do perímetro urbano, encontra-se em fase de estudos a criação de uma unidade de conservação de proteção integral para este bioma.

**8.6.Parque Natural Municipal Augusto Ruschi – PNMAR:** unidade de conservação de proteção integral criada pela Lei Municipal 8.195/2010, possui plano de manejo estabelecido pela Portaria SEMEA 002/2015, onde está definida a Zona de Amortecimento da unidade, além de ter um conselho gestor.

## 9. DA SETORIZAÇÃO

A Zona Urbana do Município de São José dos Campos fica dividida nas regiões geográficas, Centro, Norte, Leste, Oeste, Sul, Sudeste e São Francisco Xavier, delimitadas no Mapa 16 – Regiões Geográficas.

Ficam definidos, como unidades específicas para coleta e análise de dados socioeconômicos e para monitoramento e avaliação das normatizações e ações do poder público, os Setores Socioeconômicos, delimitados no Mapa 1717 – Setores Socioeconômicos. A partir do Plano Diretor ora proposto, os Setores Socioeconômicos receberão uma denominação própria, além da numeração, mantida para fins de praticidade na análise de séries históricas. Os nomes foram definidos a partir da localidade, de um bairro característico ou central de cada um dos setores. Os Setores mantêm compatibilidade com relação à numeração anteriormente adotada para designação destas unidades, conforme a tabela de equivalências abaixo. Esta tabela indica, na primeira coluna, a numeração utilizada no Plano Diretor de 2006; na segunda coluna, a numeração adotada na proposta corrente - destacando a subdivisão do antigo setor 7 (Santa Inês), com a criação do setor 33 (Campos de São José), além da criação do setor 32 (Buquirinha), que já fora concretizada com a Lei Complementar 428/2010; e na terceira coluna, a nomenclatura adotada:

Tabela 2 Setores socioeconômicos propostos

PD 2006	PROPOSTA PD	NOME
<b>1</b>	1	ALTO DA PONTE
<b>1A</b>	1A	BANHADO JAGUARI
<b>2</b>	2	SANTANA
<b>2A</b>	2A	BANHADO SANTANA
<b>3</b>	3	CENTRO
<b>3A</b>	3A	BANHADO CENTRO
<b>4</b>	4	JARDIM PAULISTA
<b>5</b>	5	VILA INDUSTRIAL
<b>5A</b>	5A	BANHADO MARTINS GUIMARÃES
<b>6</b>	6	EUGENIO DE MELO
<b>6A</b>	6A	BANHADO EUGENIO DE MELO
<b>7</b>	7	SANTA INÊS
	33	CAMPOS DE SÃO JOSÉ
<b>8</b>	8	VISTA VERDE
<b>9</b>	9	JARDIM DA GRANJA
<b>10</b>	10	DCTA
<b>11</b>	11	INTERLAGOS
<b>12</b>	12	CAMPO DOS ALEMÃES
<b>13</b>	13	BOSQUE DOS EUCALIPTOS
<b>14</b>	14	JARDIM SATÉLITE
<b>15</b>	15	MORUMBI
<b>16</b>	16	PARQUE INDUSTRIAL
<b>17</b>	17	JARDIM DAS INDÚSTRIAS
<b>17A</b>	17A	BANHADO LIMOEIRO
<b>18</b>	18	URBANOVA
<b>19</b>	19	AQUARIUS
<b>20</b>	20	VILA ADYANNA
<b>21</b>	21	SÃO FRANCISCO XAVIER
<b>25</b>	25	LUSO BRASILEIRO
<b>25A</b>	25A	BANHADO VARGEM GRANDE
<b>26</b>	26	ESPLANADA
<b>27</b>	27	NOVO HORIZONTE
<b>28</b>	28	VILA SÃO BENTO
<b>29</b>	29	PUTIM
<b>30</b>	30	BOM RETIRO
<b>31</b>	31	CAJURU
	32	BUQUIRINHA

Observe-se que os setores localizados na APA do Banhado receberam a identificação da localidade próxima, após o prefixo “Banhado”. Mantém-se assim a diferenciação dos setores em APA, que anteriormente eram identificados através do sufixo “A” acrescido ao número do setor confrontante.

Os órgãos setoriais e operacionais da administração municipal deverão considerar estes limites para o planejamento e gestão em suas respectivas áreas de atuação.

Durante a vigência do Plano Diretor, o município deverá instituir unidades territoriais mais específicas, que levem em conta as singularidades internas dos setores socioeconômicos, sua

história, diferentes condições urbanísticas e reconheçam e fortaleçam os territórios de identidade e pertencimento da população, aproximando-se da noção de *bairro*.

## 10. DO SISTEMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E SOCIAIS

O sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais será composto pelas redes de equipamentos urbanos e sociais voltados para a efetivação e universalização de direitos sociais.

São os componentes:

- I - os equipamentos de educação;
- II - os equipamentos de saúde;
- III - os equipamentos de esportes;
- IV - os equipamentos de cultura;
- V - os equipamentos de assistência social;

Os objetivos do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais são:

- I. Reduzir as desigualdades socioterritoriais, suprindo carências de equipamentos e infraestrutura urbana nos bairros com maior vulnerabilidade social
- II. Proteger de forma integral à família e à pessoa, com prioridade de atendimento às famílias e grupos sociais mais vulneráveis;
- III. Prover todas as áreas habitacionais com os equipamentos de necessidades básicas de saúde, educação, lazer, esporte, cultura e assistência social de sua população;
- IV. Promover a universalização da inclusão digital.

Os programas, ações e investimentos, públicos, no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais devem ser orientados segundo as seguintes diretrizes:

- I. Priorizar o uso de terrenos públicos e equipamentos ociosos ou subutilizados como forma de potencializar o uso do espaço público já constituído;
- II. Otimizar a ocupação dos equipamentos existentes e a integração entre equipamentos implantados na mesma quadra;
- III. Incluir mais de um equipamento no mesmo terreno, de modo a compatibilizar diferentes demandas por equipamentos no território, otimizando o uso de terrenos e favorecendo a integração entre políticas sociais;
- IV. Integrar territorialmente programas e projetos vinculados às políticas sociais como forma de potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que diz respeito à inclusão social e à diminuição das desigualdades.

## **11. DA REGULAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DA PAISAGEM URBANA E RURAL**

De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste Plano Diretor para macrozonas, áreas de desenvolvimento estratégico, centralidades, habitação de interesse social a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:

- I. Simplificar sua redação para facilitar sua compreensão, aplicação e fiscalização;
- II. Criar normas para destinação de área pública quando a unificação de lotes for utilizada para a implantação de empreendimentos de grande porte;
- III. Aplicar ferramentas ou buscar meios efetivos para prevenir e mitigar os impactos causados por empreendimentos ou atividades classificadas como polos geradores de tráfego ou geradores de impacto de vizinhança;
- IV. Manter as características de uso e ocupação das zonas exclusivamente residenciais;
- V. Limitar a área máxima de fechamento de loteamento e definição dos demais parâmetros que garantam sua integração com a malha urbana existente e a paisagem urbana;
- VI. Evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;
- VII. Controlar os usos e o funcionamento das atividades incômodas;
- VIII. Manter e prever a criação de novas áreas adequadas aos usos industriais, comerciais, de logística e de serviços, de modo a garantir a preservação do nível de emprego na cidade;
- IX. Evitar interferências negativas na paisagem urbana;
- X. Controlar as condições de insolação, ventilação, a permeabilidade do solo e os índices mínimos de cobertura vegetal;
- XI. Estabelecer as zonas de uso em acordo com as condições físicas, ambientais, urbanísticas e paisagísticas relacionadas com a infraestrutura existente, respeitadas as Macrozonas definidas nesta lei;
- XII. Respeitar a fragilidade ambiental e a aptidão física à urbanização, especialmente as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, inundações ou processos geológicos e hidrológicos correlatos indicados no Mapeamento de Áreas de Risco, na Carta Geotécnica do Município e no Plano de Macrodrenagem;
- XIII. Criar, nas áreas rurais, um padrão de uso e ocupação compatível com as diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável previstas no Macrozoneamento Rural, em

- especial as relacionadas às cadeias produtivas da agricultura e do turismo sustentáveis;
- XIV. Estabelecer normas relativas a parcelamento, usos e volumetria compatíveis com os objetivos da política de desenvolvimento urbano estabelecidos nesta lei;
  - XV. Definir dimensões mínimas e máximas de lotes e quadras para o parcelamento do solo;
  - XVI. Implementar instrumentos urbanísticos que promovam a preservação de bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
  - XVII. Utilizar a Tabela 3 deste Plano Diretor como referência para o estabelecimento dos coeficientes de aproveitamento básico, máximo e mínimo, que poderão sofrer ajustes na revisão das leis que tratam de uso, ocupação e parcelamento do solo, mediante a realização de estudos técnicos;
  - XVIII. Estabelecer como coeficiente de aproveitamento básico para fins de cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, durante um prazo de transição de três anos a partir da data de edição da nova lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento definidos na atual legislação.
  - XIX. Definir os critérios específicos para utilização dos coeficientes de aproveitamento para o período de transição mencionado no item XVIII.
  - XX. Estimular a articulação entre espaço público e espaço privado, mediante estímulos à manutenção de espaços abertos para fruição pública no pavimento de acesso às edificações por meio implantação de incentivos e regimentos para implantação de fachada ativa, permeabilidade visual e fruição pública;
  - XXI. Estimular a implantação de atividades de comércio e serviços, principalmente nas regiões com alta densidade populacional e baixa oferta de emprego, priorizando as centralidades propostas
  - XXII. Fomentar o uso misto no lote entre usos residenciais e não residenciais, criando regras para a adequada convivência entre ambos, especialmente nas centralidades propostas e eixos de transporte público;
  - XXIII. Estimular a adoção de técnicas de conservação do solo quando da implantação dos empreendimentos que promovam intenso uso de máquinas de terraplanagem, evitando processos erosivos e comprometimento das áreas ambientalmente protegidas e recursos hídricos vizinhas;
  - XXIV. Para a consolidação das centralidades, estabelecer zoneamento que promova a mescla de usos nestes locais;

- XXV. Promover a ampliação e a recuperação das calçadas visando à acessibilidade universal, inserção de mobiliário urbano e fruição pública, especialmente nas centralidades propostas;
- XXVI. Priorizar, nas centralidades, a implantação de equipamentos públicos que propiciem atendimento de ampla parcela da população;
- XXVII. Incentivar a implantação de empreendimentos e ações que proporcionem impacto positivo na requalificação urbana e ambiental.

## 12. DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Para cumprir o ordenamento do território e a função social da cidade e da propriedade urbana (em acordo com o artigo 2º do Estatuto da Cidade), o Plano Diretor estabelece a utilização dos instrumentos urbanísticos.

A utilização dos instrumentos urbanísticos tem como objetivos:

- I - induzir a função social da propriedade;
- II - recuperar os investimentos e parte da valorização imobiliária gerada pelas ações do Poder Público;
- III - estabelecer por lei as contrapartidas necessárias para mitigar e compensar os impactos gerados pela implantação de grandes empreendimentos;
- IV - estimular a habitação de interesse social (HIS) e de mercado popular (HMP) em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos;
- V - promover a regularização de núcleos urbanos informais consolidados;

São instrumentos da política urbana passíveis de aplicação no município:

- Outorga Onerosa do Direito de Construir
- Transferência do Direito de Construir
- Estudo de Impacto de Vizinhança
- Operação Urbana Consorciada
- Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo
- Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública
- Direito de Preempção ou Preferência

Para fins de consolidação da política urbana definida neste Plano Diretor, e aplicação dos instrumentos urbanísticos, os coeficientes de aproveitamento básico (CAB) e máximo (CMAX) ficam estabelecidos conforme Tabela 3.

A lei de parcelamento e uso e ocupação do solo definirá parâmetros urbanísticos que buscarão garantir o conforto ambiental, as boas condições de mobilidade e de infraestrutura para a aplicação dos coeficientes de aproveitamento previstos na Tabela 03.

Os perímetros para definição dos parâmetros urbanísticos, em especial das centralidades, serão definidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Tabela 3 Coeficientes de aproveitamento previstos.

	LOCAL		CAB	CMAX	GABARITO DE ALTURA
<b>MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>CENTRALIDADE METROPOLITANA</b>	EIXO DUTRA	1,3	5,0	<b>COMAER</b>
		CENTRO TRADICIONAL		4,5	
	<b>CENTRALIDADE MUNICIPAL</b> (Vila Adyana, Aquarius, Satélite, Jardim Paulista)			4,0	
	<b>CENTRALIDADE LOCAL</b> (Vila Industrial, Parque Industrial, Motorama)			3,5	
	<b>ÁREAS MISTAS</b>			3,0	
	<b>ÁREAS INDUSTRIAL/COMERCIAL/DE SERVIÇOS</b>			3,0	
	<b>ÁREAS RESIDENCIAIS</b>			-	9,0 metros
<b>MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO</b>	<b>CENTRALIDADE LOCAL</b> (Santana, Altos de Santana, Campo dos Alemães, Novo Horizonte, Putim, Campos de São José, Eugenio de Melo, área de expansão do Urbanova)		1,3	2,5	<b>COMAER</b>
	<b>ÁREAS MISTAS</b>			2,0	
	<b>ÁREAS INDUSTRIAL/COMERCIAL/DE SERVIÇOS</b>			2,0	
	<b>ÁREAS RESIDENCIAIS</b>			-	9,0 metros
	<b>GLEBAS VAZIAS</b>			PRIORITÁRIA PARA NOVOS LOTEAMENTOS - PLANO DE OCUPAÇÃO ESPECÍFICO	
	<b>PARQUE TECNOLÓGICO</b>			3,0	<b>COMAER</b>
	<b>LOTEAMENTOS REGULARIZADOS</b>			2,0	9,0 metros
<b>MACROZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA</b>			1,3	2,0	9,0 metros
<b>SÃO FRANCISCO XAVIER</b>			1,3	-	9,0 metros

### 12.1. Outorga Onerosa do Direito de Construir

O Poder Executivo outorgará onerosamente o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico (CAB), mediante contrapartida financeira dos beneficiários, nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), quando for admitido o coeficiente máximo acima do coeficiente básico, de acordo com os critérios estabelecidos em lei específica.

A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) será aplicada na Macrozona de Consolidação e na Macrozona de Estruturação.

Os recursos auferidos com o pagamento da outorga serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) e aplicados nas finalidades admitidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 10.257, de 2001. O potencial construtivo adicional é bem público dominical do Município, com funções urbanísticas e socioambientais.

Considera-se potencial construtivo adicional a diferença entre o coeficiente de aproveitamento utilizado e o coeficiente de aproveitamento básico, estando limitado ao coeficiente de aproveitamento máximo, conforme estabelecido na Tabela apresentada acima.

Empreendimentos de Habitação de Interesse Social serão isentos do pagamento de Outorga Onerosa do Direito de Construir, como forma de incentivo à sua produção.

Leis específicas para Áreas de Intervenção Urbana poderão fixar coeficientes de aproveitamento máximo distintos dos limites estabelecidos nesta lei mediante projeto específico, mantendo o coeficiente de aproveitamento básico 1,3.

A utilização do potencial construtivo adicional deverá ser monitorada permanentemente pela Prefeitura.

A contrapartida financeira à Outorga Onerosa do Direito de Construir será calculada segundo a seguinte equação:

$$Cp = Vt \times (Fp - Fs)$$

Onde:

Cp - contrapartida financeira relativa a cada m<sup>2</sup> de potencial construtivo adicional

Vt - valor do m<sup>2</sup> do terreno constante da Planta Genérica de Valores

Fp - Fator de Planejamento: variável entre 0 (zero) e 1 (um)

Fs - Fator de Sustentabilidade

A contrapartida financeira total é calculada pela multiplicação da contrapartida financeira relativa a cada m<sup>2</sup> pelo potencial construtivo adicional adquirido.

O Fator de Planejamento (Fp) servirá como incentivo para a promoção de determinados usos, podendo ser definido também de acordo com a localidade e de acordo com o interesse urbanístico e ambiental da cidade.

A revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo estabelecerá os Fatores de Planejamento para incentivar tipologias urbanas e ambientais desejáveis e de acordo com as diretrizes previstas nesta proposta de Plano Diretor. Deverá ainda definir os principais conceitos e princípios do “Fator de Sustentabilidade”, regulamentando-o e estabelecendo critérios de redução da OODC para empreendimentos que contemplem soluções ou mecanismos sustentáveis, fazendo com que o processo de produção e transformação do espaço urbano seja acompanhado de medidas que busquem otimização dos usos de água e energia e maior conforto ambiental urbano.

Em caso de não cumprimento da destinação que motivou a utilização dos fatores Fp e Fs, a Prefeitura procederá à cassação da licença ou ao cancelamento da isenção ou redução, bem como à sua cobrança em dobro a título de multa, acrescida de juros e correção monetária.

## **12.2. Transferência do Direito de Construir**

A Transferência do Direito de Construir (TDC) correspondente ao potencial construtivo passível de ser utilizado em outro local, prevista nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, e a ser disciplinada em lei municipal, para fins de viabilizar a preservação de bem de interesse histórico, paisagístico, ambiental, social ou cultural.

A TDC poderá ser aplicada na Macrozona de Consolidação e na Macrozona de Estruturação.

## **12.3. Estudo de Impacto de Vizinhança**

A construção, ampliação, instalação, modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, públicas ou privadas, causadoras de impactos urbanos, socioeconômicos e culturais e de incomodidades à vizinhança estarão sujeitos à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme arts. 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Estarão sujeitas à elaboração do EIV, para aprovação dos respectivos projetos, as obras de médio e alto impacto, cujos critérios serão definidos em lei específica.

O EIV poderá ser exigido para toda área urbana do Município.

## **12.4. Operação Urbana Consorciada**

A Operação Urbana Consorciada (OUC) visa à requalificação e/ou reabilitação de áreas deterioradas da cidade. Procura-se reestruturar espaços urbanos estratégicos a partir do desenvolvimento da economia local, como a melhoria da oferta de serviços, equipamentos, infraestrutura, áreas verdes e habitação, além de recuperar e valorizar patrimônios ambientais, históricos, culturais e paisagísticos.

O Município poderá realizar Operação Urbana Consorciada para implementar intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, ambientais, econômicas e culturais.

O projeto de intervenção urbana no âmbito de operação urbana consorciada deve ser coordenado pelo Poder Público Municipal. Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 2001. A OUC poderá ser aplicada na Macrozona de Consolidação e na Macrozona de Estruturação.

### **12.5. Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias**

O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias (PEUC) impõe a obrigação de que o imóvel seja parcelado, edificado ou utilizado para cumprir sua função social da propriedade, quando é dado uma utilização ao imóvel urbano.

O Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, e artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257 de 2001, poderá determinar o parcelamento, edificação e utilização compulsórias do solo urbano não edificado, subutilizado e não utilizado.

São passíveis de aplicação do instrumento previsto no caput deste artigo os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados situados na Macrozona de Consolidação.

O Município deverá notificar os proprietários dos imóveis não utilizados, que terão prazo determinado para utilizá-los, a contar do recebimento da notificação, cabendo aos proprietários a comunicação à administração pública quando do atendimento da notificação.

### **12.6. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo**

Poderá ser aplicado o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo aos proprietários de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados que não atenderem à notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórias nos prazos e condições estipulados em lei específica, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.257 de 2001.

### **12.7. Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública**

Decorridos cinco anos da cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Poder Público Municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, nos termos de lei específica e artigo 8º da Lei Federal nº 10.257 de 2001.

### **12.8. Direito de Preempção ou Preferência**

O Direito de Preempção é definido nos artigos 25 a 26 da Lei Federal nº 10.257 de 2001, e é o instrumento que confere ao poder público municipal a preferência para aquisição do imóvel urbano com objeto de alienação onerosa. Tem prazo de cinco anos contados a partir da lei municipal que

definirá os imóveis ou áreas gravadas com o direito de preempção, este prazo pode ser prorrogado para mais 5 anos, de acordo com lei específica.

O Município poderá delimitar áreas onde incidirá o Direito de Preempção por meio de lei específica. A lei deverá enquadrar cada área em uma ou mais finalidades previstas no Estatuto da Cidade.

### **13. DIRETRIZES SETORIAIS**

#### **13.1. Educação**

##### **I. Educação Infantil**

- a. Atender 100% da demanda ativa por creches para as crianças de 0 a 3 anos e garantir a oferta de vagas para todas as crianças de 4 e 5 anos residentes no Município.

##### **II. Ensino Fundamental**

- a. Consolidar o acesso ao Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, garantindo que os estudantes da Rede Municipal de Ensino concluam essa etapa na idade recomendada e, em regime de colaboração, apoiar as estratégias que venham a ser estabelecidas no Plano Estadual de Educação para a Rede Estadual de Ensino.
- b. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o terceiro ano do Ensino Fundamental.
- c. Oferecer educação integral de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo ano letivo em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica.
- d. Fomentar, no âmbito de atribuição do Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando atingir as metas estabelecidas para o Município no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

##### **III. Ensino Médio**

- a. Apoiar as estratégias estabelecidas no Plano Estadual de Educação para a Universalização do atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos.

##### **IV. Educação Profissional**

- a. Apoiar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, as estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação que visam triplicar as matrículas da educação profissional técnica, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% da expansão no segmento público.

##### **V. Educação Superior**

- a. Apoiar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, a elevação das taxas de matrículas na educação superior, nos termos propostos pelos Planos Nacional e Estadual de Educação.
- b. Apoiar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, a elevação da qualidade da educação superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, conforme estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação.
- c. Apoiar, no âmbito do Município, as estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação "stricto sensu", de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.
- d. Apoiar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado e a União, as estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação para que seja assegurada formação específica de nível superior para todos os professores da Educação Básica obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
- e. Apoiar, no âmbito das atribuições do Município, as estratégias previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação para a formação, em nível de pós-graduação, dos professores da Educação Básica, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação.

## **VI. Educação Especial**

- a. Universalizar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo por meio de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## **VII. Educação para Jovens e Adultos**

- a. Elevar, no âmbito das atribuições do Município e em regime de colaboração com o Estado, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo para as populações do campo, das regiões de menor escolaridade do Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- b. Zerar o analfabetismo no Município e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

- c. Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de EJA II na forma integrada à educação profissional; e na EJA do Ensino Médio, apoiar as iniciativas da Rede Estadual previstas no Plano Estadual de Educação, adequando-as às necessidades do Município.

## 13.2. Saúde

### I. Atenção Básica

- a. Garantia de acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de atenção básica.
- b. Programa Saúde da Família como a principal ferramenta para a mudança do modelo de Atenção no Município.
- c. Trabalho em saúde desenvolvendo o matriciamento das ações nos programas da saúde.
- d. Mudança do modelo de atenção - integralidade das ações, cuidado centrado no usuário.
- e. Garantia de acesso às Unidades Básicas.
- f. Transformar as Unidades Básicas em Unidades de fácil acesso de forma receptiva e resolutiva através do acolhimento humanizado ao usuário.
- g. Implementar o atendimento odontológico.
- h. Otimizar os recursos humanos e materiais visando o melhor atendimento ao usuário.

### II. Atenção especializada

- a. Garantia de acesso da população a serviços de qualidade na atenção especializada.
- b. Aprimorar o atendimento às pessoas com vulnerabilidades.
- c. Formação de Redes de Atenção à Saúde como estratégia de garantia à integralidade e qualificar a gestão do cuidado.
- d. Garantir fornecimento dos equipamentos especializados de reabilitação.

### III. Atenção Hospitalar – Urgência e Emergência

- a. Garantia de acesso da população a serviços hospitalares de qualidade através de equipes multiprofissionais.
- b. Contratação de mutirões de cirurgias para atender demandas reprimidas.

### IV. Saúde Mental

- a. Garantia do acesso e acompanhamento dos pacientes psiquiátricos na rede de saúde mental, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.

### V. Vigilância em Saúde

- a. Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e na promoção do envelhecimento saudável.
- b. Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança.
- c. Redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância à saúde.
- d. Enfrentamento das arboviroses urbanas (Dengue, Chikungunya, Zika Vírus) e Febre Amarela, por meio de ações de prevenção e controle.
- e. Viabilizar ações de prevenção, promoção, recuperação à saúde, no âmbito municipal.

- f. Promover a melhoria dos índices de morbidade e mortalidade a fim de subsidiar as ações de vigilância em saúde.

**VI. Regulação**

- a. Disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio de atendimentos às urgências, consultas, leitos, apoio diagnóstico, terapias.
- b. Avaliar os serviços prestados pelas entidades prestadoras de serviços filantrópicos ou privados, controlando e avaliando permanentemente a execução dos mesmos.

**VII. Assistência Farmacêutica**

- a. Garantir a assistência farmacêutica no município com a implantação da Comissão de Farmácia com a função de cumprimentos dos protocolos e propostas de melhorias na disponibilização de medicamentos a serem distribuídos pela rede.

**VIII. Sistemas de Informação**

- a. Implantação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), e implementação de padrões de interoperabilidade e de informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS.

**IX. Transporte Sanitário**

- a. Oferecer serviço de Transporte Sanitário suficiente e eficiente a fim de atender a demanda dos usuários da rede pública.

**X. Educação Permanente**

- a. Ampliar e aperfeiçoar a Educação Permanente a fim de valorizar os profissionais de saúde, prestadores de serviços, usuários e população, bem como a integração com as Escolas em geral.

### 13.3. Assistência Social

- I. Planejar as ações de assistência social, com base no diagnóstico e monitoramento territorial, visando a melhoria dos serviços prestados.
- II. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem, propiciando a equidade dos usuários, ampliando os serviços da Assistência Social nos territórios de área urbana e rural, baseando-se nos indicadores levantados no Diagnóstico Socioterritorial.
- III. Desenvolver trabalho social de forma territorializada, articulada às demais políticas públicas e comunidade, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- IV. Fortalecer e ampliar acesso a programas, projetos e ações à população idosa considerando o aumento gradativo dessa população.
- V. Fomentar ações e parcerias para Desenvolvimento de Habilidades e Potencialidades para Pessoa com Deficiência.
- VI. Proporcionar a capacitação dos profissionais e do corpo de servidores operacionais que atuam direta e/ou indiretamente com a rede de proteção social do Município. Capacitar continuamente os profissionais da assistência social/SUAS (público e privado - OSC), incluindo-se a capacitação referente à temas transversais e diversidade.
- VII. Adequar e/ou ampliar espaços físicos e equipamentos necessários para implantação e implementação da Política de Assistência Social. Construção/ adequação de unidades públicas de CRAS e CREAS conforme previsto no PPA.
- VIII. Desenvolver a política de assistência social em parceria com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as disposições de lei própria e em conformidade com o orçamento disponível e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- IX. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária, atendendo o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
- X. Estabelecer sistema de monitoramento e avaliação, com indicadores de efetividade, eficiência, eficácia e custo das ações da Política Municipal de Assistência Social.
- XI. Fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas desenvolvidas no campo da assistência social.
- XII. Fortalecer os Conselhos Municipais: do Idoso; da Mulher; Igualdade Racial; Atenção às Drogas; dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares, com demais organizações relacionadas à luta pela melhoria da qualidade de vida.
- XIII. Realizar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a Defesa Civil e demais Secretarias afins.
- XIV. Garantir equipes mínimas prevista pela NOB-RH/SUAS: assistentes sociais, psicólogos, advogados, educadores sociais, incluindo administrativos e auxiliar de serviços gerais.
- XV. Garantir políticas públicas, viabilizando melhor acesso ao atendimento às pessoas com dependência química.
- XVI. Adequar a legislação municipal ao arcabouço legal do SUAS.
- XVII. Efetivar articulação entre CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais para atendimento integrado da população.
- XVIII. Implementar as ações da Vigilância Socioassistencial como forma de orientação às atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais.

- XIX. Implantar sistema de informação e registro eletrônico municipal da Assistência Social em conformidade ao SUAS.
- XX. Ampliar serviços de acolhimento no município para as situações de violação de direitos, vulnerabilidade social que necessita de proteção.
- XXI. Garantir equipes volantes, vinculada ao Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, para atendimento dos bairros distantes e áreas rurais.
- XXII. Implantar, ampliar e reformular serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para todas as faixas etárias em todas as regiões, de acordo com diagnóstico.
- XXIII. Reordenamento da rede de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.
- XXIV. Identificar e cadastrar famílias no Cadastro Único com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e garantir ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
- XXV. Garantir efetivação e implantação das deliberações dos Planos e Conferências de Assistência Social.
- XXVI. Garantir a Política de Acesso ao Mundo do Trabalho nos serviços de Assistência Social.
- XXVII. Implantar unidades de acolhimento, residência inclusiva, para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares.
- XXVIII. Adequar a legislação Municipal à Legislação do SUAS. Possuir Lei, atualizada, que regulamente a assistência Social e o SUAS.
- XXIX. Definir estratégias e ações para implementação da Segurança Alimentar e Nutricional.
- XXX. Garantir a implementação de ações de prevenção baseado na comunidade e segundo parâmetros científicos para prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas.
- XXXI. Garantir acesso às pessoas em vulnerabilidade social em tratamento da Dependência Química a serviços qualificados que promovam à autonomia e a reinserção social.
- XXXII. Implantação e implementação de uma Política Municipal de Promoção da Igualdade Social.

**13.4. Fundhas**

- I. Valorizar e modernizar a Fundhas para oferecer serviços inovadores, efetivos e de qualidade, alinhados ao perfil atual das crianças, adolescentes e jovens joseenses, consolidando sua vocação de executora de políticas públicas.
- II. Facilitar o acesso e diversificar as formas de atendimento da Fundhas.
- III. Consolidar a descentralização dos serviços da Fundhas com a regionalização do atendimento da população alvo, em especial as crianças até 12 anos.
- IV. Ampliar a participação da Fundhas na Educação Integral em parceria com o Estado e Município.
- V. Ampliar o programa de parceria e integração com demais órgãos públicos, organizações não governamentais, iniciativas privadas e fundações, objetivando a implantação e a ampliação do atendimento, com a integração da rede de serviços e a articulação de ações na busca do apoio à família e o incentivo à prática escolar.
- VI. Resgatar e ampliar o programa de captação de recursos financeiros, através da obtenção de subvenções externas (organismos nacionais e internacionais).
- VII. Ampliar e aprimorar o programa de capacitação e atualização profissional das equipes técnica e administrativa, a fim de melhorar a qualidade no atendimento frente à demanda social e às novas diretrizes do trabalho na Instituição.
- VIII. Implantar ações internas e externas de divulgação do trabalho desenvolvido, que possibilitem o reconhecimento e a valorização do atendimento prestado pela Fundhas às crianças, adolescentes e jovens do Município.
- IX. Implementar e ampliar programas de educação complementar e ações de proteção a crianças e adolescentes, em especial projetos de educação comunitária.
- X. Aprimorar a oferta de educação profissional, ampliando e diversificando a atuação do CEPHAS por meio de inovação na formação inicial continuada ou qualificação profissional e cursos técnicos de nível médio.

### 13.5. Esportes

- I. Fortalecer o esporte como um direito de toda criança e adolescente, ultrapassando o limite do bem estar físico e agregando um pilar formativo psíquico-emocional para crianças, adolescentes e jovens.
- II. Desenvolver e fomentar programas para as práticas esportivas para todas as faixas etárias promovendo hábitos saudáveis, estilo de vida ativo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a integração social.
- III. Conscientizar a população dos benefícios e da diversidade das modalidades esportivas e atividades físicas fortalecendo a integração com a natureza e sua identificação com a cidade.
- IV. Promover, facilitar o acesso aos equipamentos municipais esportivos, de lazer ativo e de atividades físicas, bem como às suas práticas.
- V. Valorizar as equipes esportivas por meio de incentivos e programas específicos.
- VI. Promover o intercâmbio das modalidades esportivas locais.
- VII. Fomentar práticas desportivas formais e não-formais, através de trabalho de base, da difusão e descentralização das práticas esportivas e estímulos de formas variadas, com destaque ao investimento na criança e adolescente.
- VIII. Organizar a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, segundo características da população.
- IX. Fomentar e desenvolver projetos e o esporte como forma de transformação social, destinados à implementação das políticas públicas com o objetivo de apurar o bem-estar dos cidadãos.
- X. Incentivar a prática de modalidades olímpica e paraolímpicas em todos os níveis.
- XI. Proporcionar ampla disseminação e inclusão de pessoas com deficiência em todas as atividades de educação física, esporte e lazer que são oferecidas.
- XII. Promover a acessibilidade ambiental e arquitetônica para todos, incluídas as pessoas com mobilidade reduzida, aos equipamentos e às formas de esporte e lazer.
- XIII. Articular ações governamentais e parcerias privadas para apoio ao esporte local.
- XIV. Fornecer manutenção e melhoria das áreas e equipamentos destinados ao esporte, lazer e recreação.
- XV. Estimular a organização de competições esportivas, sobretudo onde a prática de esportes seja acessível a todos cidadãos.

### 13.6. Meio Ambiente

- I. A Política Ambiental do Município baseia-se fundamentalmente nas diretrizes, programas e ações estabelecidos nos planos municipais ambientais: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos, Plano Municipal de Arborização Urbana, Plano Municipal de Saneamento, Plano Municipal da Mata Atlântica e Cerrado, Programa Municipal de Educação Ambiental e demais planos correlacionados à sustentabilidade.
- II. Colaboram para a Política Ambiental Municipal as legislações municipais, estaduais e federais que tratam da temática ambiental, bem como as Políticas Nacionais e Estaduais que abordam Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Saneamento Básico, Mudanças Climáticas, Mata Atlântica, Biodiversidade. Os acordos e tratados mundiais, dos quais o país é signatário, a exemplo da Agenda 2030, também norteiam a gestão ambiental municipal.
- III. Por ser tema transversal, a Política Ambiental Municipal articula-se ainda com as diversas políticas públicas, sistemas e estratégias de desenvolvimento, das diversas esferas da administração.
- IV. Dentre as diretrizes municipais fundamentais estão:
  - V. Reestruturar a Política Municipal de Meio Ambiente consolidando seus princípios, os objetivos, diretrizes e instrumentos, a fim de fortalecer a gestão ambiental municipal.
  - VI. Promover o ajuste e a criação de leis municipais, planos e normas em consonância política municipal de meio ambiente, bem como legislações estaduais e federais aplicáveis.
- VII. Construir, revisar e implementar políticas públicas que visem alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, sobretudo os que se relacionam diretamente com as políticas de meio ambiente, tais como água potável e saneamento, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ações contra a mudança global do clima e proteção da biodiversidade.
- VIII. Criar estrutura para elaboração de propostas, captação de recursos e gestão de projetos a serem elaborados com recursos do Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM, Fundo Municipal de Serviços Ecosistêmicos - FMSE e de outras dotações orçamentárias municipais, bem como de fontes estaduais, nacionais, internacionais ou da iniciativa privada por meio de transferências voluntárias (convênios, contrato de repasse, parcerias, entre outros).
- IX. Fortalecer a A3P, Agenda Ambiental da Administração Pública, como programa para promoção de práticas sustentáveis na gestão pública e de conscientização do servidor público municipal.
- X. Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, por meio de suas câmaras técnicas, contribuindo com o órgão executor na gestão ambiental municipal.
- XI. Fortalecer a fiscalização ambiental através da aplicação e revisão dos instrumentos existentes, bem como por meio da criação de ferramentas eficientes e inovadoras.
- XII. Observar os parâmetros de qualidade ambiental, com vistas a disciplinar novos empreendimentos industriais e/ou ampliação de empresas já instaladas no Município.
- XIII. Consolidar o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) para a participação cidadã na construção de um município justo, ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diverso e politicamente atuante.
- XIV. Promover processos de Educação Ambiental, de caráter formal, fortalecendo a educação ambiental nos sistemas de ensino, e não formal, efetivando a participação democrática da sociedade civil na gestão ambiental no município.

- XV. Desenvolver a política municipal para a fauna silvestre e doméstica, com vistas ao controle de espécies invasoras, à proteção e conservação da fauna silvestre nativa, bem como a garantia do Bem-estar Animal.
- XVI. Estimular a criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) em áreas com existência de vegetação representativa dos biomas, no Município, visando garantir à preservação e, se for o caso, restauração dos ecossistemas e seus processos ecológicos.
- XVII. Regulamentar e estruturar as Unidades de Conservação existentes para assegurar o atendimento dos objetivos pelos quais foram criadas.
- XVIII. Apoiar as iniciativas de criação de Reservas Particulares de do Patrimônio Natural Municipal (RPPN), considerando a relevância dessa categoria para a proteção dos ecossistemas locais.
- XIX. Criar mecanismos para proteção e conservação dos recursos naturais na zona rural, compatibilizando as diretrizes do Plano de Manejo da APA de São Francisco Xavier, do macrozoneamento, de lei específica sobre os mananciais da Bacia do Jaguari e legislação que trata do uso, controle e ocupação do solo, em consonância com as realidades dos municípios do entorno.
- XX. Regulamentar as áreas de proteção ambiental municipais de São Francisco Xavier, da Várzea do Rio Paraíba do Sul e do Rio Jaguari, e da Serra de Jambeiro em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
- XXI. Promover a gestão compartilhada com outros entes federados onde há sobreposição territorial das áreas de proteção ambiental.
- XXII. Dar continuidade à implantação e estruturação de parques urbanos, visando à melhoria de qualidade de vida, por meio do incremento das áreas verdes, disponibilização de espaços de lazer, contemplação, práticas desportivas, dentre outros benefícios.
- XXIII. Conectar parques urbanos, nascentes, margens de rios e córregos urbanos por meio de arborização e projetos urbanísticos de múltiplos usos (pistas de caminhada, ciclovias, áreas de lazer e de contemplação).
- XXIV. Aprimorar os mecanismos para prevenção e controle de erosão e assoreamento de cursos d'água decorrentes de obras de engenharia.
- XXV. Identificar, mapear as áreas de várzea do município e criar mecanismos de proteção, principalmente nas regiões em contato com áreas em processo de urbanização.
- XXVI. Assegurar a manutenção e geração de serviços ambientais prestados, utilizando-se de ferramentas modernas de incentivo ambiental, relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável, como programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) em diversas modalidades como proteção de recursos hídricos, conservação da biodiversidade, beleza cênica e sequestro e estocagem de carbono.
- XXVII. Instituir a Política Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, de forma participativa, e criar o Plano Municipal de Mudanças Climáticas a fim de reduzir as emissões de gases de efeito estufa e promover medidas de adaptação sob competência do município.
- XXVIII. Revisar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico visando à gestão eficiente junto à concessionária a fim de universalizar o acesso ao sistema de água e esgoto e garantir a qualidade dos recursos hídricos do município.
- XXIX. Promover o Programa Municipal de Saneamento Rural Sustentável.
- XXX. Apoiar a implantação de loteamentos e assentamentos humanos sustentáveis.
- XXXI. Implementar as ações e programas previstos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

- XXXII. Incentivar práticas mais sustentáveis voltadas à coleta e aproveitamento de águas pluviais, reuso de águas servidas, eficiência energética, utilização de energia renovável, telhados e paredes verdes, dentre outros.
- XXXIII. Elaborar o Plano Municipal da Mata Atlântica e Cerrado para proteger, em especial, seus remanescentes, assegurando a manutenção das funções ambientais de áreas de preservação permanentes (APP), consolidando políticas públicas para revitalização de nascentes, córregos e rios urbanos, bem como promover ações visando à segurança hídrica no Município.
- XXXIV. Estabelecer mecanismos para efetivar o Plano Municipal de Arborização Urbana e instituir o Código Municipal de Arborização.
- XXXV. Estabelecer parcerias com entes públicos e privados para adoção de mecanismos e sistemas de detecção e controle da poluição atmosférica com vistas a melhoria da qualidade do ar.
- XXXVI. Criação de Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana com conceitos de sustentabilidade e em harmonia como o planejamento urbano da cidade, com a segurança alimentar e nutricional da população e com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
- XXXVII. Diagnosticar as áreas de relevância hídrica vulneráveis às pressões das atividades humanas, como aquelas de recarga de águas subterrâneas e de captação para abastecimento humano, visando a orientar o ordenamento territorial de forma a não comprometer a segurança hídrica.

**13.7. Cultura**

- I. Aprimorar a política que trata da preservação do patrimônio cultural, com base nos instrumentos da política urbana previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
- II. Buscar recursos por meio de leis de incentivos fiscais, parcerias e patrocínios com instituições públicas e privadas para promover, difundir, incentivar e recuperar o patrimônio cultural.
- III. Proporcionar o acesso democrático aos bens culturais materiais e imateriais (estímulo/criação/informação/difusão).
- IV. Resgatar as edificações e ambientes de interesse histórico-cultural, buscando assegurar a apropriação e uso público desses espaços, utilizando e ampliando os instrumentos de preservação, de desapropriação, de concessão, e as parcerias e permutas.
- V. Fortalecer o Arquivo Público do Município.
- VI. Dar continuidade à implantação de espaços culturais setoriais, para atender as diversas Regiões do Município.
- VII. Dar continuidade ao Sistema de Informações e Indicadores Culturais, como instrumento de gerenciamento e avaliação das políticas culturais setoriais, aplicadas no município, garantindo a planificação das ações governamentais na área cultural.
- VIII. Fomentar à preservação, desenvolvimento e difusão dos saberes e fazeres locais, através das técnicas e ações do patrimônio cultural e de ações culturais descentralizadas possibilitando e promovendo a intersecção entre o patrimônio, a cultura e a economia.
- IX. Desenvolver e implementar políticas e ações de fomento à economia e cidade criativas.
- X. Consolidar uma política permanente de formação e capacitação na área cultural, voltada aos munícipes, agentes culturais e públicos, num processo interativo e constante, melhorando, otimizando e aperfeiçoando os serviços prestados e orientando nas tomadas de decisões e atuação nas políticas públicas municipais.
- XI. Implantar e consolidar políticas e programas intersetoriais e transversais junto às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Meio Ambiente, Promoção à Cidadania e Assistência Social, em atendimento às demandas da área cultural e ao arcabouço legal da área de patrimônio cultural.
- XII. Consolidar a legislação municipal relativa ao patrimônio cultural, integrando às políticas definidas pelo Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural do Município de São José dos Campos – COMPHAC, as diretrizes e demais instrumentos do planejamento urbano, como os instrumentos previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), as diretrizes do Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e o respeito e inclusão do conceito de patrimônio topofílico.
- XIII. Resgatar as edificações e ambientes de interesse histórico-cultural, incentivando a apropriação e uso público desses espaços, utilizando e ampliando os instrumentos de preservação, de desapropriação, de concessão e as parcerias e permutas.
- XIV. Conscientizar a população em geral e os setores produtivos (comércios, serviços e mercado imobiliários) quanto à importância na participação, no interesse e proteção dos patrimônios culturais.
- XV. Consolidar e o aprimorar a política pública de gestão documental realizada pelo Sistema Municipal de Arquivos.

- XVI. Dar continuidade ao projeto Pró-Memória, em parceria com a Câmara Municipal de São José dos Campos e Universidade do Vale do Paraíba.
- XVII. Aprimorar as ações referentes a Educação Patrimonial.
- XVIII. Criar o Sistema Municipal de Museus.
- XIX. Manter atualizado o inventário de bens tombados em nível estadual ou federal, e o catálogo de bens a serem protegidos em nível municipal.
- XX. Classificar os bens a serem protegidos e indicar seus respectivos instrumentos de proteção.
- XXI. Estimular a requalificação da arquitetura e da paisagem urbana nas Zonas de Proteção Histórico Cultural ZEPH.
- XXII. Promover a articulação entre os órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural nos níveis municipal, estadual e federal.
- XXIII. Garantir espaços públicos para acervo e exposição das tradições locais e da memória popular.
- XXIV. Estimular parcerias entre os setores público e privado para o financiamento de intervenções destinadas à conservação dos bens de interesse cultural.
- XXV. Desenvolver ações conjuntas com demais Secretarias Municipais e órgãos federais ou estaduais buscando viabilizar e implantar políticas voltadas para o incremento da economia criativa e solidária cultural como prática econômica e social.

### 13.8. Manutenção da Cidade

- I. Garantir a execução dos serviços de capina, poda e supressão de árvores do Município.
- II. Atender às solicitações da população e dos órgãos competentes quanto à manutenção da cidade incluindo todo serviço de recuperação de calçadas, boca de lobo, quadras esportivas isoladas, playgrounds, quiosques, entre outros.
- III. Controlar a presença de fauna sinantrópica em áreas públicas.
- IV. Garantir a remoção de galhos e árvores caídas no Município.
- V. Garantir aos munícipes em situação de vulnerabilidade, cadastrados no programa de entrega, devidamente autorizado pela Secretaria competente, o abastecimento de água potável, bem como prover o serviço de captação de dejetos de fossa séptica.
- VI. Prover através do serviço de manutenção relacionados à drenagem de águas pluviais, contenção de encostas, limpeza de lagos, recuperação e desassoreamento de leitos de córregos e rios em conjunto com as secretarias competentes e Defesa Civil.
- VII. Conservar vias públicas, estradas Municipais e vias rurais priorizando o uso de agregados reciclados quando a qualidade não impactar a execução dos serviços.
- VIII. Manter e conservar os Parques Municipais (quando não geridos por Organizações Sociais), praças públicas, canteiros centrais, rotatórias e passeios, além de pontes e passarelas localizadas na área rural do Município.
- IX. Demandar, controlar e gerir os serviços executados pela URBAM que afetam a manutenção da cidade.
- X. Atuar e gerir os contratos com as concessionárias e empresas prestadoras de serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas e seus respectivos planos, tais como Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Arborização Urbana, e demais políticas, planos e suas respectivas revisões que possam vir a ser desenvolvidas.
- XI. Avaliar, estimular, propor e executar projetos voltados à eficiência energética do Parque de Iluminação Pública e Próprios Públicos.
- XII. Controlar os gastos relativos à manutenção de serviços essenciais nos Próprios Públicos fornecidos por empresas e Concessionárias.
- XIII. Apoiar outras Secretarias na manutenção de Próprios Públicos.

### **13.9. Macrodrenagem**

- I. Implementar o Plano de Macrodrenagem.
- II. Promover obras de manutenção de infraestrutura, como a limpeza e o desassoreamento dos rios, córregos e canais, o redimensionamento de obras de microdrenagem, a recuperação estrutural de obras de infraestrutura.
- III. Executar obras de ampliação de infraestrutura como a construção de galerias, pontes e travessias e a proteção das margens dos rios, córregos e canais.
- IV. Executar obras de estabilização e recuperação de taludes e encostas de rios, canais e vales secos em processo erosivo ou risco de desabamento.

### 13.10. Desenvolvimento Econômico

#### I. Competitividade, inovação ciência e tecnologia

- a. Estimular empreendimentos associados à economia criativa e à inovação, firmando o Município como pólo de criação científica, técnica e artística, e potencializando financeiramente a agregação de valores nestes campos.
- b. Incentivar, no Parque Tecnológico e em seu entorno, a implantação de empreendimentos constituídos sob o viés tecnológico, com geração de oportunidades econômicas.
- c. Incentivar o direcionamento de parte da pesquisa de ordem técnica e científica, e dos programas e projetos técnicos institucionais ou privados, para apoio à comunidade empresarial.
- d. Incentivar o estabelecimento de convênios ou outros instrumentos de cooperação com instituições nacionais e internacionais nos setores de pesquisa científica, tecnológica, de promoção econômica e administração.
- e. Realizar ações de divulgação do Município em feiras e eventos nacionais e internacionais, com vistas à atração de investimentos.
- f. Buscar o aproveitamento do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf, especialmente para alavancagem de pequenos e médios empreendimentos.
- g. Estimular a ampliação da oferta de vagas e cursos nos pólos universitários existentes e em novos pólos, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo e com a União.
- h. Abrigar Centros de Excelência para implantação de plataformas tecnológicas inovadoras nas áreas de convergência entre as diversas áreas de Engenharia, Biologia e Saúde.
- i. Estimular a criação de áreas ou distritos de inovação, em que empresas líderes se conectem e interajam em *startups*, incubadoras, aceleradoras, *coworkings* e demais atores deste modelo de negócios.

#### II. Atividade econômica, trabalho e renda

- a. Desenvolver mecanismos que promovam agilidade nos processos de licenciamento da atividade econômica, com a finalidade de atrair novos empreendimentos e investimentos para o município.
- b. Incentivar a mutiplicidade de usos no território municipal, estimulando a instalação de atividades de pequeno e médio porte, com o objetivo de desconcentrar a atividade econômica e reduzir as distâncias entre moradia e trabalho.
- c. Incentivar a instalação de atividade comercial nas centralidades, associada ao uso misto, e preferencialmente seguindo conceitos de fachada ativa, servidão de passagem para pedestres, incentivos para espaços de fruição pública e orientação ao uso dos modos de transporte não motorizado.
- d. Promover ações de requalificação urbana associada à revitalização de eixos comerciais e de serviços e à criação de novas centralidades.

- e. Designar áreas para instalação de empreendimentos industriais com base na capacidade de suporte de infraestrutura das mesmas, respeitando a sustentabilidade e a distribuição equilibrada da atividade econômica no território.
- f. Incentivar a recuperação de áreas industriais inativas, preferencialmente por empreendimentos de pequeno e médio porte.
- g. Incentivar a implantação de loteamentos e condomínios empresariais e industriais.
- h. Proteger e apoiar o pequeno e médio empreendedor, canalizando oportunidades de negócios nos mercados interno e externo ao Município.
- i. Promover atividades econômicas sustentáveis associadas ao patrimônio ambiental, material e imaterial do município.
- j. Consolidar uma rede de ensino profissionalizante em São José dos Campos, composta por Escolas do Sistema S: SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, articuladas com a Política Municipal de Qualificação de Mão de Obra; Escolas de Qualificação Profissional Públicas Municipais e Escolas de Educação Técnica e Tecnológica do Governo do Estado de São Paulo.
- k. Formar Rede de Integração entre Empresas Locais, Escolas Formadoras e o Posto de Atendimento ao Trabalhador, para estímulo ao emprego.
- l. Efetivar políticas econômicas específicas para as Áreas de Desenvolvimento Estratégico, objetivando o desenvolvimento sustentável e equilibrado entre as diferentes regiões do município.
- m. Promover a agilidade na formalização de empreendimentos estabelecidos em núcleos de assentamento informais, especialmente os regularizados.

### **III. Desenvolvimento rural**

- a. Desenvolver ações e projetos que visem a inclusão social da população rural, através da implantação de infraestrutura de serviços públicos, e de estruturas de apoio à produção e comercialização, que agreguem valor à agricultura familiar ou outras formas de trabalho rural.
- b. Desenvolver ações junto aos governos Federal e Estadual para a ampliação de cursos profissionalizantes voltados à área rural em instituições públicas de ensino superior e técnico.
- c. Revisar os estudos preliminares e consolidar um Plano Municipal Rural, visando promover diretrizes orientadoras das políticas públicas e diversificação das atividades econômicas da área rural, e inserção competitiva do setor na economia do município.

### **IV. Desenvolvimento do turismo**

- a. Promover atividades de turismo associadas aos atributos naturais e construídos no município, em especial nos setores aeroespacial e tecnológico, de negócios, hospitalar e de saúde, ecoturismo, cultural e esportivo.
- b. Prover de infraestrutura adequada os lugares de interesse turístico e de apoio ao turismo no município.

- c. Fixar padrões de ordem estética para a identificação, orientação e preservação dos lugares de interesse turístico no município.
- d. Induzir mecanismos de sustentação de fluxos turísticos elevados e constantes ao Município.
- e. Investir em programas de capacitação e aprimoramento de mão de obra para que seja atendida, satisfatoriamente a demanda dos hotéis, restaurantes e demais serviços.
- f. Promover a divulgação das potencialidades do Município em eventos de caráter nacional e internacional.
- g. Consolidar os estudos preliminares para elaboração e efetivação de um Plano Municipal de Turismo.

**V. Finanças públicas**

- a. Promover o incremento e a justiça fiscal da receita tributaria do Município, aperfeiçoando os mecanismos de levantamento, fiscalização e cobrança, visando maior eficiência da arrecadação.
- b. Aperfeiçoar os meios de planejamento e controle orçamentário, buscando otimizar a utilização dos recursos de forma equilibrada e compatível a legislação vigente.

### **13.11. Proteção ao Cidadão**

#### **I. Proteção à Cidade e ao Cidadão**

- a. Ampliar a articulação do município com outras esferas de governo buscando atuar de forma integrada e conjunta com outros setores das esferas municipal, estadual, federal e sociedade civil na promoção da segurança pública no município.
- b. Assegurar a proteção dos próprios públicos, serviços à população e áreas municipais.
- c. Assegurar a efetiva vigilância e proteção das unidades de conservação.
- d. Orientar a população sobre os cuidados necessários para a sua segurança.
- e. Intensificar a fiscalização para redução da sensação de insegurança.
- f. Ampliar políticas públicas voltadas à juventude e de prevenção à violência nas escolas.
- g. Ampliar a assistência às vítimas e prevenção da violência doméstica, violência de gênero, violência contra crianças, adolescentes e idosos, violência à identidade de gênero e violência decorrente de intolerância religiosa.
- h. Ampliar e expandir o sistema de câmeras de monitoramento, aumentando as áreas cobertas pela segurança eletrônica.
- i. Ampliar a cobertura do sistema de iluminação pública urbana e sua manutenção, iluminando os pontos escuros da cidade e eliminando a existência de ruas sem iluminação pública.

#### **II. Defesa Civil**

- a. Desenvolver ações constantes no sentido de fomentar a participação da comunidade nos trabalhos de prevenção e combate às calamidades.
- b. Promover ações que visem a defesa permanente contra desastres naturais ou antropogênicos.
- c. Organizar brigadas ou equipes de técnicos, funcionários trabalhadores, por área de atuação.
- d. Desenvolver ações constantes no sentido de fomentar a participação da comunidade através de criação e mobilização dos núcleos de proteção e Defesa Civil (NUPDEC)
- e. Aumentar o número de Núcleos de Defesa Civil (NUDECs).
- f. Treinamento periódicos para funcionários e voluntários por área de atuação.
- g. Criação de mecanismo para facilitar mobilização de recursos materiais e humanos necessários em circunstâncias de desastres.
- h. Proporcionar a todos os órgãos ou instituições que trabalham em parceria com a Defesa Civil, uma nova filosofia para que tenha possibilidade de elaborar plano de contingência e/ou operacional para fazer frente aos desastres, de acordo com sua origem.
- i. Adquirir equipamentos que visem atender as necessidades técnicas e operacionais.
- j. Qualificar agentes e voluntários de forma a ampliar as ações educativas e preventivas em comunidades vulneráveis e escolas.
- k. Ampliar a articulação do município de forma integrada com outros setores das esferas municipais, estadual, federal e sociedade civil na promoção de políticas de prevenção e atendimento a desastres.

**III. Fiscalização de Posturas Municipais**

- a. Ampliar o efetivo na proporção do crescimento de normas e leis do Município, de uma forma geral.
- b. Qualificar todos os agentes fiscais de forma a permitir a ampliação de ações educativas, incluindo a capacitação ambiental, e preventivas evitando ações punitivas.
- c. Adequação e reforma e transferência das instalações.
- d. Modernização dos equipamentos de informática.

**IV. Guarda municipal**

- a. Aumentar o efetivo e a capacidade de ação da Guarda Municipal.
- b. Adquirir equipamentos em número condizente com o efetivo operacional.
- c. Modernizar os equipamentos de informática e operacionais
- d. Construção e modernização da sede da Guarda Civil Municipal.
- e. Ampliar a capacitação técnica dos serviços prestados, melhorando o atendimento prestados.
- f. Qualificação permanente dos agentes, para atendimentos operacionais e educacionais.

**V. Programa antipichação**

- a. Ampliar o efetivo para melhor atender as demandas, de forma geral;
- b. Qualificar todos os funcionários segundo as Normas de Segurança do Trabalho, com treinamentos periódicos;
- c. Adquirir material e equipamentos condizentes com o efetivo operacional;
- d. Adquirir material de pintura e limpeza para atender as denúncias de pichação, para possibilitar maior celeridade dos trabalhos;
- e. Desenvolver cartilhas educativas e folders informando a população sobre a criminalização da prática de pichação e os canais para denúncias;
- f. Veiculação nas mídias das ações e metas do Programa Antipichação, incentivando o munícipe a participar, seja na vigilância dos mobiliários urbanos, fiscalizando e denunciando quando necessário e, na doação de material para pintura integral da fachada do próprio particular, quando necessário;
- g. Interação com outros municípios para a busca de ideias de comprovado sucesso, buscando a inovação do Programa.
- h. Adequação da atual instalação, para novo prédio que comporte todo sistema de monitoramento, administração e operações.

**VI. Centro de Operações Integradas (COI)**

- a. Ampliar o efetivo para melhor atender as demandas de vídeo monitoramento;
- b. Ampliar a capacitação técnica dos serviços prestados, melhorando o atendimento prestados.
- c. Qualificar permanente os agentes, para melhoria dos serviços prestados.

- d. Implantar e regulamentar as Normas e Procedimentos do COI, buscando efetivação continuada resultando em padronização, crescimento, segurança e hierarquia.
- e. Adquirir equipamentos em número condizente com o efetivo operacional;
- f. Modernizar os equipamentos de informática e operacionais.
- g. Adquirir novo sistema para o efetivo monitoramento da frota de veículos por toda a cidade de São José dos Campos, controlando todas as entradas e saídas no município, as principais avenidas, as áreas comerciais e bancárias e ainda os acessos de regiões da cidade.
- h. Criação de incentivos para os funcionários do COI e dos órgãos integrados do Centro de Operações, objetivando melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- i. Implantar programa de visitação da rede municipal, estadual e particular de estudantes das ao Centro de Operações Integradas, objetivando divulgar as tecnologias implantadas, orientações de segurança e redução dos índices de criminalidade a médio e longo prazo.
- j. Implantar sistemas de câmeras abrangendo as escolas municipais e estaduais que ainda não estão cobertos pelo sistema atual.
- k. Modernizar, digitalizar informações, agilizar a troca de informações online, facilitar a pesquisa de placas e de registros de pessoas a partir das viaturas eliminando o congestionamento da rede rádio, lavratura de multas de posturas municipais e de trânsito de forma digital.

**ANEXO - ÍNDICE DE MAPAS****COMPARTIMENTAÇÃO TERRITORIAL**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>
LIMITES DISTRITAIS	1
PERÍMETRO URBANO E RURAL	2
MACROZONEAMENTO RURAL	3
DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER	4
MACROZONEAMENTO URBANO	5
REGIÕES GEOGRÁFICAS URBANAS	16
SETORES SOCIOECONÔMICOS	17

**MOBILIDADE URBANA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>
MACROESTRUTURA VIÁRIA	6
HIERARQUIA VIÁRIA	7
SISTEMA CICLOVIÁRIO	8
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO	9

**ÁREAS ESPECIAIS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>
ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	10
CENTRALIDADES	11
ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL	12
ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL	13

**SUSTENTABILIDADE**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>
PARQUES URBANOS	14
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	15